



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº MDCCLXXV - 23 de julho de 2026 - Jornalista Responsável: Bruna Bouckhorny

PORTARIA Nº 0729/2026 EM, 21 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040209/000031/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0640, de 30 de junho de 2026, que nomeou ARTHUR DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Gestão do SUAS, Símbolo DAS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de julho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0731/2026 EM, 21 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II, “a” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040209/000035/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 10/07/2026 a 10/11/2026, a vigência da nomeação da Conselheira Tutelar Suplente CARLA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, para exercer em caráter temporário, o cargo de Conselheira Tutelar, Símbolo COTS-05, na Região I desta Municipalidade, em razão do pedido de exoneração do Conselheiro Jose Tiago Franco Junior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0733/2026 EM, 21 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040215/000001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0412, de 12 de maio de 2025, que designou o Servidor Municipal CASSIO ADSON DE ABREU, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 11421, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-2 de Supervisor da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0734/2026 EM, 21 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040215/000001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal LUCIANO ALMEIDA GOMES FILHO, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 11422, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-2 de Supervisor da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0735/2026 EM, 22 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040209/000032/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor RODRIGO DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 15851, para responder interinamente sem ônus pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal do Idoso, durante o período de férias da Secretária Municipal, de 22/07/2026 a 22/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0736/2026 EM, 22 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Ramon Dias Gidalte

Endereço: Rua Padre Anchieta, 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Jornalista Editor: Bruna Bouckhorny Jandre de Almeida

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025 e os termos do Processo Administrativo CAS-040220/000040/2026;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas de habilitação previstas no Edital de Convocação nº 01/2026, compreendendo a apresentação da documentação exigida e a realização dos exames admissionais;

CONSIDERANDO que o candidato foi considerado apto em Inspeção Médica Oficial e preenche os requisitos legais para investidura no cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PATRICK RAPHAEL NASCIMENTO DE MELO, inscrição nº 014992-6, classificado em 01º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, para provimento do cargo efetivo de Procurador Municipal, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. O candidato nomeado fica convocado para a sessão de posse, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2026, às 10h30, devendo apresentar, na ocasião, a comprovação do exercício de, no mínimo, 3 (três) anos de prática forense, nos termos do Decreto de nº 3.955/2025.

Art. 3º. A nomeação de que trata este ato fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto na Lei Complementar 63/2025, com especial observância aos prazos estabelecidos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0737/2026 EM, 22 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025 e os termos do Processo Administrativo CAS-040220/000040/2026;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas de habilitação previstas no Edital de Convocação nº 01/2026, compreendendo a apresentação da documentação exigida e a realização dos exames admissionais;

CONSIDERANDO que o candidato foi considerado apto em Inspeção Médica Oficial e preenche os requisitos legais para investidura no cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear BEATRIZ TERRA MOURA MARINS, inscrição nº 05125-0, classificada em 02º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, para provimento do cargo efetivo de Procurador Municipal, com lotação na Procuradoria

Geral do Município.

Art. 2º. O candidato nomeado fica convocado para a sessão de posse, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2026, às 10h30, devendo apresentar, na ocasião, a comprovação do exercício de, no mínimo, 3 (três) anos de prática forense, nos termos do Decreto de n.º 3.955/2025.

Art. 3º. A nomeação de que trata este ato fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto na Lei Complementar 63/2025, com especial observância aos prazos estabelecidos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0738/2026 EM, 22 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025 e os termos do Processo Administrativo CAS-040220/000040/2026;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas de habilitação previstas no Edital de Convocação nº 01/2026, compreendendo a apresentação da documentação exigida e a realização dos exames admissionais;

CONSIDERANDO que o candidato foi considerado apto em Inspecção Médica Oficial e preenche os requisitos legais para investidura no cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDUARDO CARDOSO BRANCO, inscrição nº 014804-0, classificado em 03º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, para provimento do cargo efetivo de Procurador Municipal, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. O candidato nomeado fica convocado para a sessão de posse, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2026, às 10h30, devendo apresentar, na ocasião, a comprovação do exercício de, no mínimo, 3 (três) anos de prática forense, nos termos do Decreto de n.º 3.955/2025.

Art. 3º. A nomeação de que trata este ato fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto na Lei Complementar 63/2025, com especial observância aos prazos estabelecidos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0739/2026 EM, 22 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025 e os termos do Processo Administrativo CAS-040220/000040/2026;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas de habilitação previstas no Edital de Convocação nº 01/2026, compreendendo a apresentação da documentação exigida e a realização dos exames admissionais;

CONSIDERANDO que o candidato foi considerado apto em Inspecção Médica Oficial e preenche os requisitos legais para investidura no cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCELLA HORSAY COSTA, inscrição nº 010263-6, classificada em 04º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, para provimento do cargo efetivo de Procurador Municipal, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. O candidato nomeado fica convocado para a sessão de posse, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2026, às 10h30, devendo apresentar, na ocasião, a comprovação do exercício de, no mínimo, 3 (três) anos de prática forense, nos termos do Decreto de n.º 3.955/2025.

Art. 3º. A nomeação de que trata este ato fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto na Lei Complementar 63/2025, com especial observância aos prazos estabelecidos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 795

Contribuinte: LLC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: Rua Ary Frazão, nº 15, Loteamento: Vila Alegre

Obs: Descumprimento de Embargo nº 791/2026.

Data: 23/07/2026.

Antônio Marcos de Lemos Machado

Agente Fazendário

Matrícula 0713

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 796

Contribuinte: LLC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: Rua Ary Frazão, nº 15, Loteamento: Vila Alegre

Obs: Obra sem licenciamento e/ou documento no local.

Data: 23/07/2026.

Antônio Marcos de Lemos Machado

Agente Fazendário

Matrícula 0713

ERRATA

Na Portaria nº 0725, de 20 de julho de 2026, publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, Edição nº MD-CCLXXIV, de 21 de julho de 2026, fls.04.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0419, de 08 de maio de 2023, que nomeou VINÍCIUS BRASIL LEONARDO, matrícula 15768, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Governo, Símbolo SSM, desta Municipalidade.

LEIA-SE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0674, de 08 de agosto de 2024, que nomeou VINÍCIUS BRASIL LEONARDO, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Governo, Símbolo SSM, desta Municipalidade.

BIANCA FERREIRA VARELA DO NASCIMENTO
CHEFE DE GABINETE

**Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - PMCA**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado por MARCO AURÉLIO GUIMARÃES MELO, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - PMCA, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, devidamente registradas no CREA ou no CAU, para a prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de levantamentos topográficos, laudos técnicos e avaliações de imóveis, em caráter eventual e sem exclusividade. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1562>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 22 de julho de 2026.
Régis Silva Bento
Agente de Contratação

**Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - PMCA**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado por BRUNA PAUSEM ARÃO, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - PMCA, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, devidamente registradas no CREA ou no CAU, para a prestação de serviços técnicos referentes à

elaboração de levantamentos topográficos, laudos técnicos e avaliações de imóveis, em caráter eventual e sem exclusividade. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1562>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 23 de julho de 2026.
Régis Silva Bento
Agente de Contratação

**Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - PMCA**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado por RAPHAELA SILVA OLIVEIRA, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - PMCA, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, devidamente registradas no CREA ou no CAU, para a prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de levantamentos topográficos, laudos técnicos e avaliações de imóveis, em caráter eventual e sem exclusividade. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1562>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 22 de julho de 2026.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.384/2026 Considerando a Portaria nº 005/2026 que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização.

A Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores a seguir para atuarem no Processo Administrativo nº SEI CAS-040223/000001/2026 tendo por objeto Prestação de serviço técnico continuado de consultoria e assessoria atuarial ao IPREV-CA

- Raquel Mozer Moura dos Santos- Matrícula nº11.091, para atuar como Gestora.

• Lilian Viviane de Abreu Machado – Matrícula nº6.088 para atuar como o Fiscal.

• Jaqueline Maia Guimarães -Matrícula nº5858 para atuar com o Fiscal Substituto.

Registre-se, publique-se.

Casimiro de Abreu, 15 de julho de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA
Diretora Presidente - Portaria nº 912/2025

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.384/2026 Considerando a Portaria nº 005/2026 que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização.

A Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores a seguir para atuarem no Processo Administrativo nº SEI CAS-040223/000019/2026 tendo por objeto fornecimento de tapetes personalizados para o Iprev-Ca.

- Raquel Mozer Moura dos Santos- Matrícula nº11.091, para atuar como Gestora.

• Rubens de Freitas Silveira – Matrícula nº5858 para atuar como o Fiscal.

• Jaqueline Maia Guimarães -Matrícula nº5858 para atuar com o Fiscal Substituto.

Registre-se, publique-se.

Casimiro de Abreu, 15 de julho de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA

Diretora Presidente - Portaria nº 912/2025

Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação**CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - PMCA**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado por MARCO AURÉLIO GUIMARÃES MELO, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - PMCA, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, devidamente registradas no CREA ou no CAU, para a prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de levantamentos topográficos, laudos técnicos e avaliações de imóveis, em caráter eventual e sem exclusividade. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1562>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 22 de julho de 2026.

Régis Silva Bento

Agente de Contratação

ecução no Município de Casimiro de Abreu. Os resíduos serão depositados temporariamente em terreno pertencente à Municipalidade, localizados nas Rua Dois e Rua Três - São João - Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ, nas Coordenadas Geográficas Latitude -22.538084° e Longitude -41.988245°, sendo válida por 01 (um) ano. (Protocolo SEI nº CAS-040213/000019/2.026 e seus anexos).

AVERBAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público que concedeu a averbação a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, CNPJ 29.115.458/0001-78, a AVERBAÇÃO AVB N° 004/2026, de 03/07/2.026 do Processo SEI-CAS-040233/000001/2.026, que averba na Licença Ambiental Unificada LAU nº001/2.024, emitida nos autos do Processo Administrativo PMCA nº 702/2.024, a alteração da ampliação da Atividade de terraplanagem para o nivelamento de greide para implantação do Parque Empresarial e Tecnológico, com Código INEA 26.02.03 - Construções novas e acréscimo de edificações ou nivelamento do terreno sem supressão de vegetação, localizada na Rodovia Governador Mário Covas - Km 201 - Casimiro de Abreu/RJ, nas Coordenadas Geográficas Latitude 22°28'4741"S e Longitude 42°93'62"O sendo válida quando apresentada anexo ao documento LAU nº 001/2.024 com validade até 26 de julho de 2.026 - Processo Administrativo nº 702/2.024.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público que concedeu a autorização a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, CNPJ 29.115.458/0001-78, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AA N° 010/2026, de 09/07/2.026, que atesta a regularidade ambiental para Depósito de Material Temporário proveniente das atividades do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) do Praião de Barra de São João, atualmente em ex-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4401, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo de Assistência Social, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado ao atendimento das atividades do Fundo de Assistência Social, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
07.07.08.244.0028.2094	304	Atendimento a População Vulnerável - Distribuição Gratuita	1704.704001	3.3.90.32.00	26.000,00
TOTAL					26.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Fundo de Assistência Social, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
07.07.08.244.0028.2199	307	Projeto Aluguel Social	1704.704001	3.3.90.48.99	26.000,00
TOTAL					26.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 22/07/2026, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00067125** e o código CRC **E064E0C8**.

Referência: Processo nº CAS-040207/000044/2026

SEI nº 00067125

Rua Padre Anchieta , Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
Rua Franklin José dos Santos, 271
CNPJ : 08.772.020/0001-92

Solicitação de Fornecimento

Pedido		Data Pedido		Data Entrega	
00168/26		09/06/2026			
Fornecedor		NOSSO PAO COMERCIO E PADARIA LTDA		COD: 16441	
Endereço:		R LAURA TEIXEIRA DA SILVA, 28, ***** Casimiro de Abreu		Nº: CNPJ: 41.467.064/0001-84	
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo
503.036.001	QUENTINHA: COMPLETA PARA 01 (UMA) PESSOA, COM DI	UN	50	15,00	SECRETARIA DE SAÚDE
503.036.002	COPO DE 290 ML DE BEBIDA A BASE DE GUARANÁ NATUR	UN	50	0,99	SECRETARIA DE SAÚDE
TOTAL PEDIDO					799,5

049079/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90021

Reserva(s):
Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 049079/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90021 - M od. Formatada: 90021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO BUFFET NO FORNECIMENTO DE COOFFEE BREAK, QUENTINHAS E KIT LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES D O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SA ÚDE, COORDENAÇÃO DE ESF E EVENTOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIP AL DE SAÚDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES
Coordenação de ESF no mês de JUNHO/2026.

Secretário(a) Municipal

Fornecedor



**Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu**

Rua Franklin José dos Santos, 271

CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00193/26	17/06/2026					
Fornecedor	NOSSO PAO COMERCIO E PADARIA LTDA			COD: 16441		
Endereço:	R LAURA TEIXEIRA DA SILVA, 28, *****		Nº:	CNPJ: 41.467.064/0001-84		
	Casimiro de Abreu					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
503.036.003	KIT LANCHE: FORNECIMENTO POR PESSOA, CONSTANDC	UN	45	21,99	SECRETARIA DE SAÚDE	
503.036.004	COFFE BREAK: COFFE BREAK: FORNECIMENTO PARA GR	UN	4	320,00	SECRETARIA DE SAÚDE	
TOTAL PEDIDO						2.269,5

049079/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90021

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 049079/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90021 - M od. Formatada: 90021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO BUFFET NO FORNECIMENTO DE COOFFEE BREAK, QUENTINHAS E KIT LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES D O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SA ÚDE, COORDENAÇÃO DE ESF E EVENTOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIP AL DE SAÚDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

13º Pedido para atender a Coordenação de Ed. em Saúde no mês de JUNHO/2026.

45 Unid. kit lanches - para doação de sangue no dia 27/06/2026

04 Unid. Coffee Break para o mês de junho.

Secretário(a) Municipal

Fornecedor





Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
Rua Franklin José dos Santos, 271
CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido **00212/26** Data Pedido 30/06/2026 Data Entrega

Fornecedor NOSSO PAO COMERCIO E PADARIA LTDA COD: 16441
Endereço: R LAURA TEIXEIRA DA SILVA, 28, ***** Nº: CNPJ: 41.467.064/0001-84
Casimiro de Abreu

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
503.036.001	QUENTINHA: COMPLETA PARA 01 (UMA) PESSOA, COM DI	UN	111	15,00	SECRETARIA DE SAÚDE	
503.036.002	COPO DE 290 ML DE BEBIDA A BASE DE GUARANÁ NATUR	UN	111	0,99	SECRETARIA DE SAÚDE	
503.036.004	COFFE BREAK: COFFE BREAK: FORNECIMENTO PARA GR	UN	1	320,00	SECRETARIA DE SAÚDE	
TOTAL PEDIDO						2.094,89

049079/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90021

Reserva(s):

Empenho(s): 766-OR

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 049079/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90021 - Mod. Formatada: 90021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO BUFFET NO FORNECIMENTO DE COOFFEE BREAK, QUENTINHAS E KIT LANCHÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES D O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COORDENAÇÃO DE ESF E EVENTOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES
14º Pedido para atender a Coordenação de ESF no mês de JUNHO/2026.

Secretário(a) Municipal

Fornecedor

**Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu**

Rua Franklin José dos Santos, 271

CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00214/26	20/07/2026					
Fornecedor	NOSSO PAO COMERCIO E PADARIA LTDA			COD: 16441		
Endereço:	R LAURA TEIXEIRA DA SILVA, 28, *****	Nº:	CNPJ: 41.467.064/0001-84			
	Casimiro de Abreu					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
503.036.003	KIT LANCHE: FORNECIMENTO POR PESSOA, CONSTANDC	UN	25	21,99	SECRETARIA DE SAÚDE	
TOTAL PEDIDO						549,75

049079/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90021

Reserva(s):

Empenho(s): 778-OR

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 049079/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90021 - Mod. Formatada: 90021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO BUFFET NO FORNECIMENTO DE COOFFEE BREAK, QUENTINHAS E KIT LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES D O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SA ÚDE, COORDENAÇÃO DE ESF E EVENTOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Secretário(a) Municipal_____
Fornecedor

22/07/2026, 11:21

SEI/LAGOS - 00064917 - Despacho



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

Nomeação Nº 08/2026

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

O Presidente do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a designação de Fiscal da Contratação.

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Thainá Miller Machado, matrícula 15.465, como Gestora do Contrato Nº 012/2023, para acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

Art. 2º - Designar os servidores Edermara Aparecida Silva Neto, matrícula 6.211 e Rafaela Souza De Jesus, matrícula 15.624, como Fiscais do Contrato, para fiscalização da contratação, ficando responsável pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

Art. 3º - A presente designação trata da contratação de serviços de locação de impressoras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º - Os servidores designados nesta Portaria atestarão ciência de sua responsabilidade.

Art. 5º - Será disponibilizado ao Gestor e Fiscal nomeados, acesso integral ao processo administrativo contendo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital da Licitação, proposta da Contratada, Ata de Registro de Preços/Contrato e, oportunamente, os Aditivos/Apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que entenderem necessários ao exercício da gestão/fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor e Fiscal da Contratação amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua gestão e/ou fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou autoridade.

Art. 7º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 8º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

22/07/2026, 11:21

SEI/LAGOS - 00064917 - Despacho

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01/06/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paulo Fernando Carvalho Gomes

Presidente FMSPTMU/Secretário Municipal Segurança Pública

Port.: 0.526/2026

Casimiro de Abreu, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando Carvalho Gomes, Secretário Municipal**, em 22/07/2026, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00064917** e o código CRC **5932E629**.

Referência: Processo nº CAS-040227/000016/2026

SEI nº 00064917

Br 101, Km 205 , Nº 1115, - Bairro Condomínio Industrial, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:

22/07/2026, 11:20

SEI/LAGOS - 00059213 - Despacho



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

Nomeação Nº 07/2026

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

O Presidente do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a designação de Fiscal da Contratação.

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Thainá Miller Machado, matrícula 15.465, como Gestora do Contrato Nº 003/2021, para acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

Art. 2º - Designar os servidores Aline Almeida de Lima Reis, matrícula 9.590 e Luiz dos Santos da Costa, matrícula 6.289, como Fiscais do Contrato, para fiscalização da contratação, ficando responsável pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

Art. 3º - A presente designação trata da contratação de serviços de gerenciamento de manutenção veicular para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º - Os servidores designados nesta Portaria atestarão ciência de sua responsabilidade.

Art. 5º - Será disponibilizado ao Gestor e Fiscal nomeados, acesso integral ao processo administrativo contendo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital da Licitação, proposta da Contratada, Ata de Registro de Preços/Contrato e, oportunamente, os Aditivos/Apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que entenderem necessários ao exercício da gestão/fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor e Fiscal da Contratação amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua gestão e/ou fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou autoridade.

Art. 7º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 8º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01/06/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

22/07/2026, 11:20

SEI/LAGOS - 00059213 - Despacho

Paulo Fernando Carvalho Gomes

Presidente FMSPTMU/Secretário Municipal Segurança Pública

Port.: 0.526/2026

Casimiro de Abreu, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando Carvalho Gomes, Secretário Municipal**, em 22/07/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00059213** e o código CRC **F66212FB**.

Referência: Processo nº CAS-040227/000057/2026

SEI nº 00059213

Br 101, Km 205 , Nº 1115, - Bairro Condomínio Industrial, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:

22/07/2026, 11:23

SEI/LAGOS - 00065994 - Despacho



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS

Nomeação Nº 09/2026

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

O Presidente do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a designação de Fiscal da Contratação.

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Thainá Miller Machado, matrícula 15.465, como Gestora do Contrato Nº 012/2023, para acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

Art. 2º - Designar os servidores Edermara Aparecida Silva Neto, matrícula 6.211 e Rafaela Souza De Jesus, matrícula 15.624, como Fiscais do Contrato, para fiscalização da contratação, ficando responsável pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

Art. 3º - A presente designação trata da contratação de serviços de contratação de sistemas de gestão pública para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º - Os servidores designados nesta Portaria atestarão ciência de sua responsabilidade.

Art. 5º - Será disponibilizado ao Gestor e Fiscal nomeados, acesso integral ao processo administrativo contendo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital da Licitação, proposta da Contratada, Ata de Registro de Preços/Contrato e, oportunamente, os Aditivos/Apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que entenderem necessários ao exercício da gestão/fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor e Fiscal da Contratação amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua gestão e/ou fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou autoridade.

Art. 7º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 8º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01/06/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

22/07/2026, 11:23

SEI/LAGOS - 00065994 - Despacho

Paulo Fernando Carvalho Gomes

Presidente FMSPTMU/Secretário Municipal Segurança Pública

Port.: 0.526/2026

Casimiro de Abreu, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando Carvalho Gomes, Secretário Municipal**, em 22/07/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00065994** e o código CRC **9905F810**.

Referência: Processo nº CAS-040227/000055/2026

SEI nº 00065994

Br 101, Km 205 , Nº 1115, - Bairro Condomínio Industrial, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:

22/07/2026, 11:22

SEI/LAGOS - 00059196 - Despacho



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

Nomeação Nº 06/2026

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

O Presidente do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a designação de Fiscal da Contratação.

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Thainá Miller Machado, matrícula 15.465, como Gestora do Contrato Nº 020/2024, para acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

Art. 2º - Designar os servidores Aline Almeida de Lima Reis, matrícula 9.590 e Luiz dos Santos da Costa, matrícula 6.289, como Fiscais do Contrato, para fiscalização da contratação, ficando responsável pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

Art. 3º - A presente designação trata da contratação de serviços de locação de viaturas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º - Os servidores designados nesta Portaria atestarão ciência de sua responsabilidade.

Art. 5º - Será disponibilizado ao Gestor e Fiscal nomeados, acesso integral ao processo administrativo contendo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital da Licitação, proposta da Contratada, Ata de Registro de Preços/Contrato e, oportunamente, os Aditivos/Apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que entenderem necessários ao exercício da gestão/fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor e Fiscal da Contratação amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua gestão e/ou fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou autoridade.

Art. 7º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 8º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

22/07/2026, 11:22

SEI/LAGOS - 00059196 - Despacho

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01/06/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paulo Fernando Carvalho Gomes

Presidente FMSPTMU/Secretário Municipal Segurança Pública

Port.: 0.526/2026

Casimiro de Abreu, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando Carvalho Gomes, Secretário Municipal**, em 20/07/2026, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00059196** e o código CRC **EEDE1152**.

Referência: Processo nº CAS-040227/000028/2026

SEI nº 00059196

Br 101, Km 205 , Nº 1115, - Bairro Condomínio Industrial, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0732/2026

EM, 21 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo **CAS-040207/000009/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Reparcelamento de áreas públicas integrantes do Loteamento Jardim Aparecida, situado no perímetro urbano do Distrito-Sede do Município de Casimiro de Abreu, requerido pelo Município de Casimiro de Abreu, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, nos autos do Processo Administrativo nº CAS-040207/000009/2026.

Art. 2º - O reparcelamento aprovado compreende área total de 2.216,82 m² (dois mil duzentos e dezesseis metros e oitenta e dois decímetros quadrados), resultando na definição das seguintes unidades imobiliárias e área destinada ao sistema viário, conforme Memorial Descritivo integrante do Processo Administrativo nº CAS-040207/000009/2026:

- I. Lote F-4, medindo 137,80 m²;
- II. Lote F-5, medindo 137,80 m²;
- III. Lote F-6, medindo 173,90 m²;
- IV. Rua F, medindo 95,58 m²;
- V. Lote I-13, medindo 220,36 m²;
- VI. Lote I-14, medindo 139,76 m²;
- VII. Lote I-15, medindo 128,51 m²;
- VIII. Lote Q-13, medindo 180,00 m²;
- IX. Lote Q-14, medindo 213,41 m²;
- X. Lote Q-15, medindo 195,87 m²;
- XI. Lote Q-16, medindo 180,00 m²;
- XII. Lote T-07, medindo 162,00 m²;
- XIII. Lote T-08, medindo 162,00 m²;
- XIV. Lote T-09, medindo 185,41 m²;

Parágrafo único. Em decorrência do reparcelamento aprovado por esta Portaria, o Loteamento Jardim Aparecida passa a apresentar a seguinte configuração:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800



Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78

I – área destinada ao sistema viário (arruamento): 15.950,02 m²;

II – área destinada aos lotes: 27.712,57 m².

Art. 3º - O Memorial Descritivo, a planta do reparcelamento e os demais documentos técnicos aprovados integram esta Portaria para todos os efeitos legais, vedada qualquer alteração sem a prévia aprovação do órgão municipal competente e observada a legislação aplicável.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Rua Padre Anchieta, 369, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2185

**DESIGNAÇÃO DE FISCAIS**

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Contratação para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.384, de 23 de novembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 3.335, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vinicius de Oliveira Pinto, matrícula 15.049, como Gestor do Contrato, para acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

Art. 2º - Designar os servidores Vitor Gomes de Oliveira, matrícula 14.130, como responsável técnico, e Juliana Rodolfo Peixoto, matrícula 15.363, como Fiscal do Contrato, para fiscalização da contratação, ficando responsável pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

Art. 3º - A presente designação trata da reforma de unidade esportiva e aquisição de equipamentos esportivos em Barra de São João - Proposta 043361/2025 - Convênio 980189 - Ministério dos Esportes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 4º - Os servidores designados nesta Portaria atestarão ciência de sua responsabilidade.

**RETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Rua Padre Anchieta, 369, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2185



Art. 5º - Será disponibilizado ao Gestor e Fiscais nomeados, acesso integral ao processo administrativo contendo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital da Licitação, proposta da Contratada, Ata de Registro de Preços/Contrato e, oportunamente, os Aditivos/Apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que entenderem necessários ao exercício da gestão/fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor e Fiscal da Contratação amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua gestão e/ou fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou autoridade.

Art. 7º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 8º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 20 de Julho de 2026.

Filipe Proença Schueller
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Matrícula 15.890



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Centro Administrativo Célio Sarzedas - Barra de São João
turismo@casimirodeabreu.rj.gov.br



Resolução nº. 10 de 17 de Julho de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, proveniente do Processo Administrativo nº CAS-040218/000008/2026, oriundo da Secretaria de Turismo e eventos, referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW: LEONI**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a saber:

Planejamento:

- Maria Clara Dias de Oliveira Almeida, matrícula nº 16.137.
- Luís Henrique de Andrade Sales, matrícula nº 16.138.

Gestão:

- Ariely Morais Miranda Andrade, matrícula 16183-1.

Fiscalização:

- Tiago Pereira, matrícula 14036.
- Elenir Aparecida Dutra Bonfim dos Santos, matrícula nº 15.289.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casimiro de Abreu, 17 de Julho de 2026.

Samuel Barreto Neves
Secretária Municipal de Turismo e eventos
Portaria n.º 312/2026



Documento assinado digitalmente
SAMUEL BARRETO NEVES
Data: 17/07/2026 15:13:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4389, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.586 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo;

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.122.0072.2751	Nova	Manutenção da Coordenação de Transporte	1635.635000	3.3.90.39.99	350.000,00
TOTAL					350.000,00

Art. 2º - Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação por real do recurso oriundo de Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

A N E X O				
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2026				
RECURSOS: Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013				
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64				
Receita	Previsão	Receita Realizada		
Categoria Econômica	Arrecadação 2026	01/2026 A 06/2026 (A)	01/2025 A 06/2025 (B)	07/2025 A 12/2025 (C)
				.
1712.52.1.1.03.00 - Royalties Vinculados à Saúde - Art.2º da Lei 12.858/2013	22.637.902,77	12.081.415,53	11.558.580,58	10.465.512,95
TOTAL	22.637.902,77	12.081.415,53	11.558.580,58	10.465.512,95
RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO				
Cálculo da Taxa de Incremento				
$\Delta = A / B$, logo:	12.081.415,53	x 100		
	11.558.580,58			
TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	4,52	%		
Arrecadação Período 07 a 12/2025 (C) x Δ =		R\$ 10.465.512,95	x	4,52%
Arrecadação Projetada =	R\$ 473.391,69			
Total	10.938.904,64			
Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação		Cálculo		
Receita realizada até 06/2026 (A)		12.081.415,53		
Resultado aplicada Tx Incremento		10.938.904,64		
SOMA		23.020.320,17		
Previsão de Receita 2026		22.637.902,77		
Utilizado neste decreto 4389/2026		350.000,00		

Excesso provável de arrecadação (Tendência)	R\$ 32.417,40		
---	---------------	--	--

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 16/07/2026, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00058546** e o código CRC **BDFA554C**.

Referência: Processo nº CAS-040207/000027/2026

SEI nº 00058546

Rua Padre Anchieta , Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4396, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Procuradoria Geral, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao atendimento das atividades da Procuradoria Geral, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
20.02.28.846.0000.0001	Nova	Encargos Decorrentes de Processos Judiciais	1704.704002	3.3.90.39.23	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Procuradoria Geral, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.02.04.122.0010.2001	698	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.704002	3.3.90.39.99	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 20/07/2026, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00060677** e o código CRC **D7836E22**.

Referência: Processo nº CAS-040207/000039/2026

SEI nº 00060677

Rua Padre Anchieta , Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4397, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo Municipal Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana de Casimiro de Abreu, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 17.569,87 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), destinado ao atendimento das atividades do Fundo Municipal Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana de Casimiro de Abreu, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
06.06.06.181.0116.2080	256	Manutenção das Atividades da Guarda Munipal	1704.704001	3.3.90.39.99	17.569,87
TOTAL					17.569,87

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria de Fazenda, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.06.28.846.0000.000 5	854	Amortização e Encargos de Contrato de Financiamento - Cidade Praiana	1704.70400 1	4.6.90.71.0 0	17.569,87
TOTAL					17.569,87

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 20/07/2026, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00060810** e o código CRC **C8FA7B81**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO



CANDIDATO COMPONENTE DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Informações do candidato

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____ Cargo: Procurador Municipal

Número de Identificação Social – NIS: _____
Somente serão aceitos comprovantes de inscrição realizados em data posterior a publicação deste Edital.

Município/UF onde está cadastrado: _____

Data de Nascimento: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Carteira de Identidade (RG): _____

RG - Data de Expedição e Órgão: _____

CPF: _____

Nome da Mãe: _____

Telefone: _____ e-mail _____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Concurso Público do Município de Casimiro de Abreu - RJ, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022 e no Edital nº 01/2026.

Assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de pré-inscrição neste concurso público (boleto bancário);
- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF;
- Comprovante de Cadastro no CadÚnico nos termos constantes do item 5.21 do Edital.

_____, _____, _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO



CANDIDATO COMPONENTE DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Informações do candidato

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____ Cargo: Procurador Municipal

Número de Identificação Social – NIS: _____
Somente serão aceitos comprovantes de inscrição realizados em data posterior a publicação deste Edital.

Município/UF onde está cadastrado: _____

Data de Nascimento: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Carteira de Identidade (RG): _____

RG - Data de Expedição e Órgão: _____

CPF: _____

Nome da Mãe: _____

Telefone: _____ e-mail _____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Concurso Público do Município de Casimiro de Abreu - RJ, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022 e no Edital nº 01/2026.

Assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de pré-inscrição neste concurso público (boleto bancário);
- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF;
- Comprovante de Cadastro no CadÚnico nos termos constantes do item 5.21 do Edital.

_____, _____, _____ de 2026.



MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026



O Prefeito de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para a formação de cadastro de reserva para o cargo efetivo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, nos termos da legislação pertinente e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seu anexo único e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. O presente Concurso Público destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva para o cargo efetivo de Procurador Municipal.

1.2.1. O cargo objeto do Concurso Público, a jornada de trabalho, o valor do vencimento e os requisitos para provimento são os estabelecidos na tabela a seguir:

Cód.	Cargo	Vagas	AC	PcD	PPP	Quilom-bolas	Indígenas	Requisito para provimento *	CH	Vencimento
101	Procurador Municipal	CR	-	-	-	-	-	Curso Superior em Direito, registro na OAB e, no mínimo, 3 (três) anos de prática forense.	30h	R\$ 4.875,00

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência; PPP = Pessoa Preta e Parda e CH = Carga Horária

* observar os demais requisitos para investidura no cargo público definidos no item 2 deste Edital e na legislação municipal.

1.2.2. A aprovação no concurso público fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade.

1.2.3. As pessoas candidatas aprovadas passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração, mediante comunicação por escrito ou por meio eletrônico disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob pena de serem considerados desistentes.

1.2.4. A convocação das pessoas candidatas aprovadas será realizada de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Municipal, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, durante o prazo de validade do certame.

1.2.5. As reservas de vagas para pessoas com deficiência e para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, previstas nos itens 3 e 4 deste Edital, serão observadas a cada conjunto de nomeações realizadas durante o prazo de validade do certame, de forma proporcional e alternada, respeitada a ordem de classificação em cada uma das listagens específicas.

1.2.6. As atribuições do cargo de Procurador Municipal são as dispostas a seguir:

- 1 - Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
- 2 - Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
- 3 - Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
- 4 - Emitir pareceres sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;
- 5 - Apreciar os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
- 6 - Apreciar atos que impliquem na alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
- 7 - Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;

8 - Praticar os atos determinados pelo Procurador Geral, em consonância com o que for de sua atribuição.

1.2.7. Os conteúdos programáticos da prova objetiva são os apresentados abaixo:

Conhecimentos Específicos

Direito Administrativo: 1. Introdução ao Direito Administrativo: origem, objeto, conceito e fontes. 2. Princípios da Administração Pública. 3. Regime Jurídico Administrativo. 4. Poderes Administrativos. 5. Organização Administrativa. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas e Sociedades de Economia mista. Lei nº 13.303/2016. 6. Atos Administrativos: elementos, atributos, vícios do ato administrativo, extinção do ato administrativo, convalidação do ato administrativo. 7. Responsabilidade Civil do Estado. 8. Controle da Administração. 9. Licitação. Lei 14.133/2021. 10. Contratos Administrativos. 11. Serviços Públicos. 12. Terceiro Setor: Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação. Serviços Sociais Autônomos. 13. Servidor Público. 14. Improbidade Administrativa. Lei nº 8.429/1992. 15. Intervenção do Estado na Propriedade: tombamento, desapropriação, servidão e limitação administrativa. 16. Bens Públicos. 17. Processo administrativo: noções e princípios constitucionais, direito à informação, certidão e petição. 17.1. Habeas Corpus, Mandado de Segurança Individual e Coletivo, Habeas Data, Mandado de Injunção, Ação Popular. Lei nº 4.717/1965 e Ação Civil Pública. Lei nº 7.347/1985. 17.2. Judicialização de Políticas Públicas. 18. Atuação do Estado no domínio econômico. 19. Responsabilidade Fiscal. 20. Jurisprudência do STF, STJ e TCU.

Direito Constitucional: 1. Classificação das Constituições. 2. Classificação das normas constitucionais quanto ao grau de eficácia e aplicabilidade. 3. Interpretação da Constituição. Princípios de interpretação. 4. Poder Constituinte: conceito, formas de exercício e espécies. 5. Princípios, direitos e garantias fundamentais. 5.1. Habeas Corpus, Mandado de Segurança, Habeas Data, Mandado de Injunção, Ação Popular. 5.2. Direitos Sociais. 5.3. Nacionalidade. 5.4. Direitos políticos. 6. Organização político-administrativa. 6.1. Federação na Constituição de 1988. 6.2. O princípio federativo. 6.3. O princípio da separação dos Poderes. 7. Organização do Estado. Autonomia e soberania. 8. Princípios constitucionais da Administração Pública. 9. Repartição de competências. 10. Princípios aplicáveis à Administração Pública. 10.1. Autonomia municipal: limitações constitucionais. 11. O Poder Legislativo e sua competência. 11.1. O processo legislativo. 12. O Poder Executivo. 12.1. A responsabilidade do Poder Executivo. 13. Os servidores públicos: normas constitucionais. 13.1. Direitos e deveres. 14. Ordem econômica e ordem social. 15. Intervenção do Estado no domínio econômico. 16. A prestação de serviços públicos e as normas constitucionais. 17. Modificação da Constituição de 1988: revisão constitucional, emenda à Constituição. 17.1. Limites ao poder de reformar. Controle judicial de proposta e de emenda à Constituição. 18. Poder Judiciário. 18.1 Funções essenciais à Justiça. 19. Controle de constitucionalidade. 20. Defesa do Estado e das Instituições democráticas: estado de defesa e estado de sítio. 21. Finanças Públicas: normas gerais, orçamentos e princípios constitucionais orçamentários. 21.1 Leis Orçamentárias. 21.2. Processo legislativo das leis orçamentárias. 21.3 Créditos adicionais. 21.4 Limites para despesa com pessoal. 22. Ordem econômica e financeira. 23. Ordem Social. 24. Jurisprudência do STF e STJ.

Direito Tributário: 1. Conceito e autonomia do Direito Tributário. 2. Fontes do Direito Tributário. 3. Sistema Tributário Constitucional. 4. Tributos: definição e natureza jurídica. 5. Espécies tributárias. 6. Competência tributária. 7. Limitações constitucionais ao poder de tributar, princípios e imunidades, e suas exceções e limitações. 8. Princípios. Tributos Municipais. 9. O Simples Nacional (Lei complementar nº 123/2006). 10. Legislação tributária: leis, tratados e convenções internacionais, decretos e normas complementares, Código Tributário Municipal e legislação municipal complementar. 11. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 12. Obrigação tributária: definição e espécies. 13. Elementos da obrigação tributária. 14. Responsabilidade tributária. 15. Crédito tributário: conceitos e natureza jurídica. 16. Constituição do crédito tributário. 17. Suspensão do crédito tributário. 18. Extinção do crédito tributário. 19. Exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. 20. Administração Tributária: fiscalização, sigilo bancário, dívida ativa e certidões negativas. 21. Processo Administrativo e Judicial Tributário. 22. Jurisprudência dos tribunais regionais, STF, STJ e TCU. 23. Código Tributário Nacional – CTN. 24. Procedimentos e fundamentos da Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6.830/1980)

Direito Processual Civil: 1. (Lei 13.105/2015 e alterações posteriores): Aplicação da norma processual no tempo e no espaço; 2. Normas fundamentais. 3. Jurisdição e ação, limites da jurisdição nacional, Cooperação internacional; 4. Organização e divisão do Poder Judiciário (Constituição Federal/1988); 5. Competência: critérios, fixação, modificação da competência e declaração de incompetência, cooperação nacional; 6. Legitimação: ordinária e extraordinária; 7. Capacidade processual: capacidade de ser parte, capacidade de estar em juízo e capacidade postulatória; 8. Partes: Deveres, responsabilidade, despesas, honorários, multas, gratuidade de justiça e sucessão das partes; 9. Procuradores: Representação processual, sucessão dos procuradores, deveres e responsabilidade (Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei 8.906/1994 e Código de Ética e Disciplina da OAB); 10. Litisconsórcio e Intervenção de terceiros; 11. Juiz: Poderes, deveres, responsabilidade, impedimentos e suspeição do juiz; 11.1 Auxiliares da justiça; 12. Funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública e Advocacia (Constituição Federal/1988); 13. Atos processuais: Forma dos atos processuais, atos em geral, atos da parte, atos do juiz e atos do escrivão ou chefe de secretaria; 14. Tempo dos atos processuais: Prazos processuais: contagem e verificação dos prazos e penalidades; 14.1. Lugar dos atos processuais; 14.2. Comunicações dos atos processuais: Cartas, citações e intimações; 14.3. Nulidades dos atos processuais; 14.4. Distribuição e do registro; 14.5. Valor da causa; 14.6. Tutela provisória; 14.7. Formação do processo; 14.8. Suspensão do processo; 14.9. Extinção do processo; 15. Processo de conhecimento e cumprimento de sentença: 15.1. Procedimento sumário (Lei 5.869/1973); 15.2. Procedimento comum; 16. Petição inicial: requisitos e pedido; 16.1. Indeferimento da petição inicial; 16.2. Improcedência liminar do pedido. 17. Audiência de conciliação ou de mediação; 18. Resposta do réu: Contestação e reconvenção; 19. Revelia; 20. Providências preliminares e saneamento: não incidência dos efeitos da revelia, fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor e alegações do réu; 21. Julgamento conforme o estado do processo: extinção do processo, julgamento antecipado do mérito e saneamento e organização do processo; 22. Audiência de instrução e julgamento; 23. Provas em geral e em espécie: produção antecipada da prova, ata notarial, depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa, prova documental, força probante dos documentos, arguição de falsidade, produção da prova documental, documentos eletrônicos, prova testemunhal, admissibilidade, valor e produção da prova testemunhal, prova pericial e inspeção judicial; 24. Sentença: elementos e efeitos; 25. Coisa julgada; 26. Remessa necessária; julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; 27. Liquidação de sentença; 28. Cumprimento de sentença. 29. Procedimentos especiais: Teoria geral dos procedimentos especiais; 30. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária: 30.1. Consignação em pagamento, Depósito; Ação de exigir contas; 31. Procedimentos possessórios; Procedimentos de usucapião de terras particulares (usucapião ordinário, extraordinário, especial urbana, rural, pela dissolução da união estável e por abandono do lar, administrativo, coletivo e indígena (Constituição Federal/1988, Código Civil/2002, Lei 6.001/1973, Lei 6.969/1981, Lei nº 9.278/1996, Lei 10.257/2001, Lei 11.977/2009, Lei 12.424/2011); 32. Outras ações para defesa da propriedade e da posse: ação vindicatória, ação reivindicatória, ação de imissão na posse, ação negatória, ação confessória, ação de dano infecto, ação publiciana, ação declaratória e ação de indenização. Procedimentos decorrentes das locações imobiliárias (Lei 8.245/1991); 33. Divisão e da demarcação de terras particulares; 34. Ação de dissolução parcial de sociedade; 35. Inventário, partilha, arrolamento, inventário extrajudicial e requerimento de alvará judicial (Lei 6.858/1980); 36. Embargos de terceiros; 36.1. Oposição; 36.2. Habilitação; 37. Ações de família e procedimentos decorrentes das relações familiares (Constituição Federal/1988, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 5.478/1968, Lei 6.515/1977, Lei 8.971/1994 e Lei 11.804/2008) e bem de família; 38. Separação e Divórcio: judicial e extrajudicial (Constituição Federal/1988, Lei 6.515/1977); 39. Investigação de paternidade (Lei 8.560/1992); Monitorio; Homologação do penhor legal; 39.1. Regulação de avaria grossa; 39.2. Restauração de autos; 39.3. Notificação e da interpelação; 39.4. Alienação judicial; 39.5. Da extinção consensual de união estável e da alteração do regime de bens do matrimônio; 40. Testamentos e dos codicilos; 41. Herança jacente; 42. Bens dos ausentes; Coisas vagas; 43. Interdição; 44. Tutela e curatela (Código Civil. Lei Estatuto da Pessoa com Deficiência); 45. Organização e da fiscalização das fundações; 46. Ratificação dos protestos marítimos e dos processos testemunháveis formados a bordo; 47. Juizados especiais cíveis estaduais, federais e Fazendários (Lei 9.099/1995, Lei 10.259/2001 e Lei 12.153/2009); 48. Processo coletivo: ação civil pública e ação popular (Lei 4.717/1965, Lei

7.347/1985 e Lei 8.078/1990), 49. Mandado de segurança individual e coletivo (Lei 12.016/2009); 50. Busca e apreensão e de depósito de coisa vendida a crédito com reserva de domínio e de coisa gravada com alienação fiduciária em garantia (Decreto-lei 911/1969); 51. Juízo arbitral (Lei 9.307/1996 alterada pela e Lei 13.129/2015); 52. Processo de execução: Execução em geral: Partes, competência, requisitos necessários para realizar qualquer execução, inadimplemento do devedor e título executivo, responsabilidade patrimonial; 53. Execuções em espécie: Execução para a entrega de coisa certa e incerta; 53.1. Execução das obrigações de fazer e de não fazer; 53.2. Execução por quantia certa contra devedor solvente; 54. Penhora: objeto, documentação, registro, depósito, lugar, modificações, modalidades, avaliação, expropriação de bens, adjudicação, alienação e satisfação do crédito; 54.1. Execução contra a fazenda pública; 54.2. Execução de alimentos; 54.3. Embargos do devedor, embargos à execução contra a fazenda pública, embargos à execução fundada em título extrajudicial, embargos à execução e embargos na execução por carta; 55. Exceção ou objeção de pré-executividade; 56. Suspensão e da extinção do processo de execução; 57. Execução fiscal. 58. Processo nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: Ordem dos processos nos tribunais e processos de competência originária dos tribunais; 59. Incidentes de assunção de competência e de arguição de inconstitucionalidade; 60. Conflito de competência; 61. Homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta rogatória; 62. Ação rescisória; Incidente de resolução de demandas repetitivas; 63. Reclamação; 64. Teoria geral dos recursos; 65. Recursos em espécie; 66. Ações autônomas de impugnação e sucedâneos recursais: Ação anulatória; 67. Embargos de terceiro; 68. Mandado de segurança. 69. Princípios. 70. Jurisprudência STF, STJ e TJ.

Direito Ambiental: 1. Direito ambiental: histórico, formação e conceito. 2. Princípios do Direito Ambiental: princípio da dignidade da pessoa humana, princípio do desenvolvimento, princípio democrático, princípio da precaução, princípio da prevenção, princípio do equilíbrio, princípio da capacidade de suporte, princípio da responsabilidade, princípio do poluidor pagador e do usuário pagador, princípio da obrigatoriedade da intervenção do Poder Público, princípio da sustentabilidade, princípio do direito ao meio ambiente equilibrado, princípio da informação. 3. A Constituição Federal e o meio ambiente. 3.1. Repartição de competências constitucionais em matéria ambiental. 3.2. Competência ambiental comum. 4. Gestão e Política do Ambiente. 4.1. Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). 4.2. Pagamento pelos Serviços Ambientais. 5. Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA). 5.1. Princípios, objetivos e instrumentos. 5.2. Estudo Prévio de Impacto Ambiental. 5.3. Licenciamento ambiental. 5.4. Infrações administrativas ambientais. 5.5. Poder de Polícia Ambiental. 6. Crimes contra o meio ambiente. 7. Meios processuais para a defesa ambiental na esfera judicial e administrativa. 8. Responsabilidade civil e reparação do dano ecológico. 9. Política Nacional Urbana. 10. Política Nacional de Educação Ambiental. 11. Política Nacional da Biodiversidade. 12. Proteção legal da vegetação nativa. 13. Áreas Protegidas. 14. Sistema Nacional das Unidades de Conservação da Natureza. 15. Política Nacional de Resíduos Sólidos. 16. Regime Jurídico dos Recursos hídricos e segurança de barragens. 17. Política Nacional do Saneamento Básico. 18. Política Nacional de desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais. 19. Política Nacional sobre mudança do clima. 20. Biossegurança. 21. Constituição Federal; Lei Complementar nº 140/2011; Lei 6.902/1981; Lei nº 6.938/1981; Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.605/1998; Lei nº 9.795/1999; Lei 9.985/2000; Lei nº 11.105/2005; Lei 11.445/2007; Lei nº 12.187/2009; Lei 12.651/2012; Lei 14.026/2020; Lei nº 14.119/2021; Decreto 6.040/2007; Decreto nº 6.514/2008; Decreto nº 4.339/2002; Resolução CONAMA 237/1997. 22. Jurisprudência do STF e STJ.

Direito Urbanístico: 1. Constituição Federal. 1.1. Ordenamento Territorial. 1.2. Competências Urbanísticas. 1.3. Normas gerais. 1.4. Município. 1.5. Política Urbana. Plano diretor. Função social da propriedade urbana. 1.6. Regiões Metropolitanas. Aglomerados Urbanos. 1.7. Lei 13.089/2015 e suas alterações (Estatuto da Metrópole). 1.8. Lei nº 12.587/2012 e suas alterações (Política Nacional de Mobilidade Urbana). 2. Direito Urbanístico. Direito à Cidade. 2.1. Autonomia científica. 2.2. Princípios. 2.3. Direito de construir e Direito de Propriedade. 2.4. Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização. 2.5. Poder de polícia urbanístico. 2.6. Ordenação. Uso e ocupação solo urbano. 2.7. Licenças urbanísticas. 2.8. Responsabilidade administrativa. Infrações e Sanções administrativas. 2.9. Responsabilidade civil e penal. 3. Direito à moradia. 3.1. Regularização Fundiária Urbana (Reurb). Lei nº 13.465/2017 e suas alterações; Lei nº 12.424/2001; Medida Provisória nº 2.220/2001 e suas alterações. 3.2. Direito registral imobiliário. 4. Parcelamento do solo urbano. 4.1. Lei nº 6.766/1979 e suas alterações. 4.2.

Regularização fundiária urbanística. 4.3. Área de Preservação Permanente - APP urbana. 5. Estatuto da Cidade. 5.1. Norma geral. 5.2. Objetivos. 5.3. Diretrizes. 5.4. Instrumentos. 5.5. Gestão Democrática das Cidades. 5.6. Planejamento urbano. 5.7. Normas gerais para a elaboração e implementação do Plano Diretor. 5.8. Disposições Gerais. 5.9. Plano Diretor do Município. Lei Complementar Municipal nº 72/2019. 6. Concessão urbanística. 6.1. Conceito. 6.2. Natureza jurídica. 6.3. Disciplina. 7. Desapropriação. 7.1. Conceito. 7.2. Aplicações. 7.3. Justa indenização. 7.4. Recuperação das mais-valias urbanísticas. 7.5. Processo. Procedimento. Judicial e administrativo. 8. Proteção do Patrimônio Cultural. 8.1. Instrumentos de tutela de bens culturais materiais e imateriais. 8.2. Competências. 8.3. Tombamento. 8.4. Registro. 8.5. Desenvolvimento urbano e proteção do patrimônio cultural. 8.6. Função social da propriedade pública. 9. Tutela da Ordem Jurídico-Urbanística. 9.1. Ação civil pública. 9.2. Ação popular. 9.3. Ações reais. 9.4. Ações possessórias. 9.5. Mecanismos extrajudiciais de conflito. 9.6. Termo de Compromisso. 9.7. Termo de Ajustamento de Conduta. 9.8. Audiências públicas. 10. Jurisprudência dos tribunais superiores.

Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho; Direitos constitucionais dos trabalhadores (Art. 7º da Constituição Federal de 1988); Relação de trabalho e relação de emprego; Requisitos e distinção; Relações de trabalho lato sensu (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso); Terceirização; Responsabilidade do tomador do serviço por danos materiais e morais; Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST); Tema 1118 do STF, Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu; Empregado e empregador (conceito e caracterização); Poderes do empregador no contrato de trabalho; Grupo econômico; Sucessão de empregadores; Responsabilidade solidária; Contrato individual de trabalho; Conceito, classificação e características; Alteração do contrato de trabalho; Alteração unilateral e bilateral; O jus variandi; Suspensão e interrupção do contrato de trabalho; Caracterização e distinção; Rescisão do contrato de trabalho; Justa causa; Rescisão indireta; Dispensa arbitrária; Culpa recíproca; Indenização; Aviso prévio; Estabilidade e garantias provisórias de emprego; Formas de estabilidade; Despedida e reintegração de empregado estável; Duração do trabalho; Jornada de trabalho; Períodos de descanso; Intervalo para repouso e alimentação; Descanso Semanal Remunerado; Trabalho noturno e trabalho extraordinário; Salário-mínimo; Irredutibilidade e garantia; Férias; Direito a férias e sua duração; Concessão e época das férias; Remuneração e abono de férias; Salário e remuneração; Conceito e distinções; Composição do salário; Modalidades de salário; Formas e meios de pagamento do salário; 13º salário; Equiparação salarial; Princípio da igualdade de salário; Desvio de função; Prescrição e decadência; Proteção ao trabalho da mulher; Estabilidade da gestante; Licença maternidade; Segurança e medicina no trabalho; Atividades insalubres ou perigosas; Direito de greve e serviços essenciais; O servidor público e a sindicalização; Teletrabalho.

Direito Processual do Trabalho: Procedimentos nos dissídios individuais; Reclamação; Jus postulandi; Revelia; Exceções; Contestação; Reconvenção; Partes e procuradores; Audiência; Conciliação; Instrução e julgamento; Justiça gratuita; Provas no processo do trabalho; Interrogatórios; Confissão e consequências; Documentos; Oportunidade de juntada; Prova técnica; Sistemática da realização das perícias; Testemunhas; Recursos no processo do trabalho; Disposições gerais; Efeitos suspensivo e devolutivo; Recursos no processo de cognição; Recursos no processo de execução; Processos de execução; Liquidação; Modalidades da execução; Embargos do executado – impugnação do exequente; Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho; Súmulas e orientações jurisprudenciais; Prescrição e decadência no processo do trabalho; Competência da justiça do trabalho; Rito sumaríssimo no dissídio individual; Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais; Ação rescisória no processo do trabalho; Mandado de segurança; Cabimento no processo do trabalho; Dissídios coletivos.

1.3. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o **link** do **Concurso Público do Município de Casimiro de Abreu/RJ - Ed. 01/2026**, clicar em **Inscrições** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, a pessoa deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.4. A pessoa candidata que necessitar de condição especial para a realização da prova ou desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.**

1.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, **no período entre 8h do dia 27 de julho de 2026 e 23h59 do dia 27 de agosto de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br através da **Área do Candidato com CPF e senha**. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher as opções LAUDO MÉDICO (máx.1 arquivo)/ Escolher arquivo e Enviar**.

1.4.2. O sistema on-line aceita somente arquivo no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada**.

1.4.3. O nome do arquivo não deverá conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

1.4.4. O IBAM e o Município de Casimiro de Abreu não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

1.4.4.1. A pessoa candidata é responsável por verificar se consta no sistema o documento postado para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso o documento esteja corrompido, não será possível realizar a avaliação.

1.4.5. A pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

1.4.6. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.4.7. A concessão de condição especial no dia de aplicação das provas, não valida a concorrência da pessoa candidata às vagas destinadas às pessoas com deficiência, cujas regras estão disciplinadas no item 3 deste Edital.

1.4.8. As pessoas candidatas deverão manter em seu poder os originais dos laudos médicos e dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação dos mesmos.

1.5. As candidatas **lactantes** deverão declarar, **no ato da inscrição**, sua condição para disponibilização de local adequado no dia de aplicação das provas.

1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá seguir todas as instruções passadas pela fiscalização, em especial quanto ao desligamento e guarda do celular em envelope plástico com lacre fornecido pela Organização do Concurso.

1.5.3. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e deverá observar as vedações estabelecidas no item 6.3.9 deste Edital e demais orientações passadas pela equipe de fiscalização.

1.5.4. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

1.5.5. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

1.5.6. A candidata lactante tem direito a levar um acompanhante por criança.

1.5.7. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.

1.5.7.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

1.5.8. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

1.6. O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social e o reconhecimento da identidade de gênero durante a realização das provas deverá solicitar, **no período de inscrição**, através do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, à utilização de nome social na forma do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. No assunto da mensagem deverá constar **NOME SOCIAL (Casimiro de Abreu - Ed. 01/2026 – CP Procurador Municipal)**.

1.7. As pessoas candidatas aprovadas no Concurso Público poderão ser designadas para as

vagas existentes em qualquer unidade de serviço, e deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária do cargo conforme horário estabelecido, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

1.8. O cronograma de atividades do Concurso Público 01/2026 é o disposto a seguir:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	23/07/26
Período de inscrição pela Internet	27/07 a 27/08/26
Data limite para pagamento do boleto bancário	28/08/26
Data para verificar se a inscrição foi deferida	01/09/26
Prazo para solicitação de isenção	27/07 a 29/07/26
Divulgação da concessão dos pedidos de isenção	17/08/26
Recursos contra pedidos de isenção negados	18 e 19/08/26
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	26/08/26
Divulgação da Relação de PcD e condições especiais	09/09/26
Recursos contra Relação de PcD e condições especiais	10 e 11/09/26
Divulgação da relação final de PcD e condições especiais	22/09/26
Aplicação das provas objetivas e dissertativas	27/09/26
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Mural de Atos da Câmara	28/09/26
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	29 e 30/09/26
Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	27/10/26
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	27/10/26
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	28 e 29/10/26
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	06/11/26
Envio dos títulos para os aprovados nas provas objetivas, de acordo com a proporções definidas em Edital	09 a 11/11/26
Divulgação do resultado da prova dissertativa e títulos, de acordo com as proporções definidas no Edital	02/12/26
Recursos contra os resultados das provas dissertativas e de títulos	03 e 04/12/26
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação nas provas dissertativas e de títulos	15/12/26
Divulgação do resultado final do Concurso Público 01/2026	17/12/26

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Estar regularmente inscrito como Advogado na OAB, que só será exigida no ato da posse;

2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

2.6. Gozar de boa saúde, física e mental, sendo habilitado em exame médico realizado por órgão municipal ou entidade por ele indicada;

2.7. Possuir ilibadas condutas social, profissional ou funcional e não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função;

2.8. Apresentar declaração de bens no ato da posse;

2.9. Comprovar, no mínimo, três anos de prática forense;

2.10. Não ter sofrido penalidade de demissão do serviço público nos últimos cinco anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.11. Não ter sido considerado inapto ou reprovado em estágio probatório em cargo de carreira jurídica nos últimos cinco anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

2.12. Apresentar declaração de cargo, função ou emprego que ocupe e de quaisquer rendimentos que perceba dos cofres públicos.

2.13. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.12, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse para ingresso no quadro de servidores públicos do Município de Casimiro de Abreu, sob pena de exclusão.

2.14. No Edital de Convocação para apresentação da documentação de que trata o item 10.4.4 será detalhada a forma de comprovação das exigências contidas no item 2 deste Edital.

2.14.1. Se for constatado, a qualquer tempo, ato que desabone a conduta da pessoa candidata, a mesma será eliminada do concurso e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa e criminal.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. O presente Concurso Público destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva. Assim, não há no momento, quantitativo de vagas que possibilite a aplicação imediata da reserva de vagas para pessoas com deficiência.

3.1.1. Durante o prazo de validade do Concurso Público, caso ocorram nomeações decorrentes do surgimento de vagas ou da necessidade da Administração, será observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, na forma da legislação vigente e das disposições deste Edital.

3.1.2. As pessoas candidatas com deficiência poderão se inscrever o cargo ofertado em cadastro de reserva, devendo observar as orientações que se seguem.

3.2. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.410, de 23 de janeiro de 2024 e na Lei Municipal nº 2.411, de 23 de janeiro de 2024, as vagas reservadas às pessoas com deficiência corresponderão a 5% (cinco por cento) do total de vagas convocadas a cada chamada do Cadastro de Reserva.

3.2.1. Quando da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o número de vagas oferecidas para um cargo resultar fração superior a $\frac{1}{2}$ (meio), assegurar-se-á a reserva de uma vaga.

3.3. A participação de pessoas com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 2.410, de 23 de janeiro de 2024, da Lei Municipal nº 2.411, de 23 de janeiro de 2024; da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.3.1. A pessoa candidata abrangida pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com o pleno exercício das atribuições do cargo ao qual concorre.

3.4. A pessoa candidata com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de Inscrição.

3.5. A pessoa candidata deverá apresentar, **durante o período de inscrição - compreendido de 27/07/26 a 27/08/26**, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.

3.5.1.1. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.

3.5.2. As pessoas candidatas com deficiência deverão apresentar o laudo médico de acordo com o estabelecido no item 1.4 e seus subitens deste Edital.

3.5.3. De acordo com o disposto na Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 9.425, de 29 de setembro de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 10.186/2023, o laudo médico que ateste deficiências físicas, sensoriais, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível ou transtorno de espectro autista – TEA, terão validade por tempo indeterminado, desde que emitido por médico especialista da rede pública ou privada, que no documento conste expressamente o nome completo do paciente, a numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas

Relacionados à Saúde (CID-10 ou CID – 11), e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF), além de carimbo e número de registro do especialista no Conselho Profissional competente, bem como a condição de irreversibilidade da deficiência ou do transtorno do espectro autista.

3.5.4. A pessoa com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga e não será considerado como PcD.

3.5.4.1. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido nos 02 (dois) dias subsequentes a divulgação da referida decisão, na forma do item 8.

3.5.5. O IBAM, ao receber o laudo médico enviado pela pessoa candidata, verificará apenas se a mesma está em conformidade com as exigências constantes dos itens 3.5, 3.5.1, 3.5.1.1 e 3.5.3 deste Edital.

3.5.6. O IBAM não será responsável pela avaliação médica do laudo, que ocorrerá em momento oportuno de acordo com a programação a ser definida pelo Município.

3.5.7. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.

3.6. As pessoas com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.7. A pessoa com deficiência, aprovada dentro da reserva de vaga definida no item 3.2 deste Edital, será convocada, por meio de edital específico, em data a ser posteriormente divulgada, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será a responsável por avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado e avaliação de possíveis adaptações razoáveis que possibilitem o exercício do cargo, sendo lícito ao Município de Casimiro de Abreu programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência da pessoa candidata e de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3.3, se esta deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.2, concorrendo à totalidade das vagas.

3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para a pessoa candidata, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto ao Município de Casimiro de Abreu, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas candidatas em tais condições.

3.11. A pessoa candidata com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que se refere ao conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário, duração e local de realização das provas.

3.12. A pessoa candidata com deficiência que necessitar de condição especial no dia da realização das provas deverá especificá-la no Formulário de Inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens, observado o disposto no item 3.12.1.

3.12.1. Caso a pessoa com deficiência necessite de tempo adicional para realização da prova, tal condição deverá estar descrita e justificada no laudo médico a ser apresentado, conforme item 1.4. O tempo adicional será limitado até 60 (sessenta) minutos.

3.13. A não solicitação de condições especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.14. A realização das provas por essas pessoas candidatas, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.15. A pessoa candidata que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido todas as exigências dispostas nos itens 1.4, 3.5 e seus subitens, se aprovada no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.15.1. Será publicada, no site do IBAM, listagem contendo os números de inscrição das pessoas candidatas inscritas na condição de pessoa com deficiência que enviaram o laudo médico nos moldes e prazos definidos neste Edital, bem como as pessoas candidatas que solicitaram condições especiais para realização das provas.

3.15.2. Após a avaliação da junta de especialistas de Casimiro de Abreu será divulgada nova listagem de classificação contendo os nomes das pessoas com deficiência que estão aptas para integrarem a listagem especial de PcD.

3.15.3. Caso a condição da pessoa candidata não seja enquadrada, pela junta de especialistas, nas possibilidades constantes no item 3.3, a pessoa perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e constará apenas na listagem geral de classificação.

3.15.4. Caso a deficiência da pessoa candidata seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, após avaliação prévia objetiva de possibilidades de adaptações razoáveis ou de tentativa de ajustes que viabilizem o exercício do cargo, a pessoa será eliminada do concurso público.

3.15.4.1. Na avaliação prévia objetiva serão observadas as disposições a seguir:

a) avaliação técnica individualizada e motivada;

b) oferecimento e tentativa prévia de adaptações razoáveis e implantação de medidas/ajustes que viabilizem o exercício do cargo;

c) possibilidade de reavaliação e recurso administrativo antes da eliminação definitiva;

d) caso a Administração entenda pela impossibilidade absoluta do provimento mesmo após tentativas de ajustes, que essa decisão seja fundamentada, com laudo técnico detalhado e passível de contestações.

3.15.5. As pessoas com deficiência aprovadas que vierem a ser nomeadas em decorrência de sua classificação na ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das nomeações destinadas às vagas reservadas.

3.15.6. Na ocorrência de desistência de vaga por pessoa com deficiência aprovada, essa vaga será preenchida por outra pessoa com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.16. Por ocasião das nomeações, caso não haja pessoa com deficiência aprovada para o cargo, a vaga será considerada de ampla concorrência.

3.17. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.4 será a pessoa candidata eliminada do concurso público e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa e criminal.

4. VAGAS PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1. O presente Concurso Público destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva. Assim, não há no momento, quantitativo de vagas que possibilite a aplicação imediata da reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.

4.1.1. Durante o prazo de validade do Concurso Público, caso ocorram nomeações em decorrência do surgimento de vagas ou da necessidade da Administração, será observada a reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, na forma da legislação vigente e das disposições deste Edital.

4.1.2. As pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas e quilombolas poderão se inscrever ao cargo ofertado em cadastro de reserva, devendo observar as orientações que se seguem.

4.2. Nos termos da Lei Municipal nº 2.611, de 15 de abril de 2026, ficam reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas convocadas a cada chamada do Cadastro de Reserva deste Concurso Público, incluídas as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, divididas da seguinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas;

b) 3% (três por cento) para pessoas indígenas;

c) 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas.

4.2.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público permitir a aplicação do percentual previsto no item 4.2, observados os critérios de arredondamento e o limite percentual máximo estabelecidos.

4.2.2. Na hipótese de o cálculo do percentual resultar em número fracionado de vagas, será adotado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, desde que não implique ultrapassar o limite percentual máximo de vagas reservadas estabelecido nesta Lei, vedada a fixação de número mínimo de vagas em desacordo com o referido limite.

4.3. As pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às futuras nomeações destinadas às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

4.3.1. As pessoas candidatas cotistas que vierem a ser nomeadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.4. Para os efeitos desta reserva de vagas será considerada preta, parda, indígena ou quilombola a pessoa que assim se declare no momento da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, e que se enquadra como preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, bem como dos critérios estabelecidos pelo INCRA, para o caso dos quilombolas.

4.5. A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pela pessoa candidata, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, a pessoa não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.5.1. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no edital do Concurso Público, caso não opte pela reserva de vagas.

4.6. A autodeclaração da pessoa candidata goza da presunção relativa de veracidade.

4.6.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a autodeclaração da pessoa candidata será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação ou de verificação de pertencimento quilombola, conforme o caso, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.6.2. A aferição da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação e de verificação de pertencimento quilombola antes da homologação do concurso público.

4.6.2.1. O procedimento de heteroidentificação observará as seguintes regras, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.611/2026:

a) Critério de avaliação: para as pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas, a Comissão considerará exclusivamente o fenótipo, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), vedada a investigação de ascendência; para as pessoas candidatas autodeclaradas indígenas ou quilombolas, a verificação observará os critérios de pertencimento previstos no item 4.6.4 deste Edital;

b) Convocação: as pessoas candidatas autodeclaradas serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante publicação no endereço eletrônico oficial do Município e comunicação ao e-mail cadastrado na inscrição;

c) Ausência: a pessoa candidata que não comparecer à sessão, qualquer que seja o motivo, será reclassificada para a lista de ampla concorrência, passando a concorrer exclusivamente nessa condição;

d) Resultado e recurso: o resultado será publicado no endereço eletrônico oficial do município no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sessão, cabendo recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, à própria Comissão de Heteroidentificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

e) Não confirmação: a pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada não será eliminada do certame, sendo reclassificada para a lista de ampla concorrência, observada a sua classificação;

f) Composição: a Comissão de Heteroidentificação será constituída por ato da autoridade competente e integrada por, no mínimo, 5 (cinco) membros, com diversidade de gênero, cor e área de atuação, vedada a participação de membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, garantida a imparcialidade.

4.6.3. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração da pessoa candidata, prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada na manifestação da comissão de heteroidentificação e verificação de pertencimento quilombola.

4.6.4. Para as pessoas candidatas autodeclaradas indígenas e quilombolas, a verificação de pertencimento se dará na forma do Decreto Federal nº 12.536/2025, no que couber, observadas as disposições do edital de convocação para o ato.

4.7. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

4.7.1. As pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas aprovadas que vierem a ser nomeadas em decorrência de sua classificação na ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7.2. Em caso de desistência da pessoa preta, parda, quilombola ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta, parda, quilombola ou indígena

posteriormente classificada na listagem especial.

4.7.3. Por ocasião das nomeações, na hipótese de não haver número suficiente de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

4.8. Detectada a falsidade da declaração de que trata o item 4.5 será a pessoa candidata eliminada do Concurso Público, desde que comprovado dolo ou má fé. Nessa hipótese, a pessoa candidata será eliminada do Concurso Público e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8.1. A não confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação não ensejará, por si só, a eliminação da pessoa candidata, que será reenquadrada na lista de ampla concorrência, observada a sua classificação.

4.8.2. A eliminação de que trata este item constitui medida excepcional, restrita aos casos de fraude devidamente apurada.

4.9. O acesso das pessoas candidatas à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, participando em igualdade de condições com as demais pessoas no que tange ao horário e ao local de aplicação das provas, aos conteúdos das disciplinas, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à avaliação médica, à nota mínima exigida e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

4.10. A nomeação das pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas aprovados respeitará, a cada bloco de convocação, os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.11. A pessoa candidata que no ato da inscrição declarar-se preta, parda, indígena ou quilombola, se aprovada no Concurso Público, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral das pessoas candidatas.

5. INSCRIÇÃO NO CONCURSO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **27/07/26 a 27/08/26**, pela Internet, no [site www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br).

5.1.1. Será cobrado a título de inscrição o valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

5.2. A pessoa candidata deverá consultar o [site www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

5.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 27/07/26 e 23h59 do dia 27/08/26**.

5.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento e compensação do valor da inscrição na conta do concurso. A pessoa candidata deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.

5.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, **preferencialmente na rede bancária**, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU PIX**.

5.4.1. Para segurança da pessoa candidata, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

5.4.2. O IBAM e o Município de Casimiro de Abreu não se responsabilizam por falhas no processamento bancário, bem como por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

5.4.3. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário a pessoa candidata poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

5.4.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros

concursos e processos seletivos.

5.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até 21h00 do dia 28/08/26**, caso contrário não será considerado.

5.5.1. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após as 21h00 do dia 28/08/26.

5.5.2. Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado ou ponto facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que anteceda o feriado ou ponto facultativo.

5.5.3. O IBAM e o Município não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de intermediadores de pagamento, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, Pagseguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, **a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 28/08/26.**

5.6. A pessoa candidata inscrita pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

5.7. A pessoa candidata inscrita pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br na opção **Área do Candidato**.

5.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá à pessoa candidata sua impressão.

5.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.3.1 deste Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa deverá entrar em contato com o IBAM.

5.8. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

5.9. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio.

5.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

5.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Casimiro de Abreu não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso.

5.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

5.12.1. Após o pagamento do valor da inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no concurso público.

5.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução, inclusive inscrições que não foram homologadas.

5.14. Na impossibilidade de comparecimento das pessoas candidatas ou de suspensão ou cancelamento do concurso por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

5.14.1. Caso ocorra uma das possibilidades descritas nos itens anteriores será publicado no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br, comunicado definindo os procedimentos que serão adotados e as novas datas das provas.

5.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.

5.15.1. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos

atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas candidatas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.16. A pessoa candidata deverá verificar, **a partir do dia 01/09/26 após às 14h00**, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentos**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

5.16.1. A pessoa candidata que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 8 do presente Edital.

5.17. O atendimento à pessoa candidata será feito pelo e-mail concurso@ibam.org.br ou pelos telefones (21) 2142-9715 (WhatsApp) / 2142-9728/ 2142-9771 nos horários das 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira - exceto feriados.

5.18. Para efetuar consultas a pessoa candidata deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br e no link "Área do candidato" digitar as informações solicitadas. Para tanto é necessário que a pessoa cadastre seus dados corretamente, em especial o e-mail para fins de recuperação de senha.

5.19. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.20. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para a pessoa candidata que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, observado o que se segue.

5.21. A pessoa candidata economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, mediante apresentação do **Comprovante de Cadastro**, que contenha a data da consulta realizada, chave de segurança e QR code para verificação da autenticidade, emitido em data posterior a publicação deste Edital, por meio de um dos seguintes canais:

I - Web: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> ou <https://cadunico.dataprev.gov.br/>

II - Aplicativo móvel: Aplicativo Cadastro Único móvel <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/paginas/app-cadunico>. O aplicativo pode ser obtido gratuitamente pelas lojas GooglePlay (Android) ou Apple Store (IOS).

5.21.1. A pessoa candidata deverá informar, no formulário constante do Anexo Único, seus dados pessoais em conformidade aos que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, a pessoa candidata poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM pelo sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.

5.22. Para as inscrições amparadas pelos itens anteriores, as pessoas candidatas deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **no período de 27 a 29 de julho de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br, acessando a opção **Cargos disponíveis** no *link* do **Concurso Público do Município de Casimiro de Abreu/RJ - Ed. 01/2026** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, a pessoa candidata deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no Formulário.

b) gerar e salvar em pdf o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais da pessoa candidata, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Concurso Público;

c) preencher e salvar em pdf o formulário para solicitação de isenção, constante do Anexo Único, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentos**.

d) após realizar os procedimentos descritos nas letras a, b e c deste item, a pessoa candidata deverá solicitar isenção **no período entre 8h do dia 27 de julho de 2026 e 18h do dia 29 de julho de 2026**, acessando o site www.ibam-concursos.org.br, através da **Área do Candidato** com número do **CPF e senha**. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS**

COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher a opção ARQUIVO COMPROVANDO ISENÇÃO (máx. 1 arquivo), clicar no botão **Escolher arquivo** para selecionar a documentação que será anexada em arquivo único (boleto bancário, Anexo I e cópias dos documentos solicitados) e pressionar a opção **Enviar**.

e) o arquivo encaminhado fica listado na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar o arquivo clicando em cima do documento.

f) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 29 de julho de 2026**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.

g) o sistema on-line aceita somente arquivo no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada**.

h) o nome do arquivo não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

i) a pessoa candidata é responsável por verificar se consta no sistema o documento postado para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso o documento esteja corrompido, não será possível realizar a avaliação.

j) o IBAM e o Município de Casimiro de Abreu não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

k) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

5.23. O Município de Casimiro de Abreu se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

5.24. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo a pessoa candidata excluída do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.24.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeita a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.25. A pessoa candidata que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.

5.26. Não serão aceitos, após o prazo de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.27. O não cumprimento de uma das etapas fixadas neste item, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática da pessoa candidata no processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.28. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do valor de inscrição, durante o período estipulado no item 5.22 não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

5.29. A análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor das inscrições e o seu deferimento ou não são de competência do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que consultará os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata.

5.30. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição da pessoa candidata contemplada com a isenção do pagamento do valor da inscrição será divulgado nos *sites* do IBAM e do Município de Casimiro de Abreu, cabendo exclusivamente à pessoa candidata a responsabilidade de conferir, no dia **17/08/26**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

5.31. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail ou similar.

5.32. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias subsequentes à divulgação da referida decisão, na forma do item 8 deste Edital.

5.33. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritas no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

5.34. A pessoa candidata que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público previsto neste Edital, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, **até as 21h00 do dia 28/08/26**.

5.35. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídas do Concurso Público.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1. Prova Objetiva

6.1.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório se constituirá de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha. As disciplinas, o valor de cada questão, a pontuação máxima e a nota mínima para aprovação são as constantes no quadro a seguir:

Disciplina	Número de Questões	Disciplina/Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos	Mínimo de Pontos
Conhecimentos Específicos	50	Direito Constitucional - 10 questões; Direito Administrativo - 12 questões; Direito Tributário - 05 questões; Direito Processual Civil - 10 questões; Direito do Trabalho e Processual do Trabalho - 05 questões; Direito Ambiental - 04 questões; Direito Urbanístico - 04 questões;	02	100	50

6.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).

6.1.3. Na prova objetiva eliminatória e classificatória, serão consideradas habilitadas as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no item 6.1.1 deste Edital, não podendo zerar a disciplina de conhecimentos específicos.

6.1.4. A pessoa candidata receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

6.1.5. A pessoa candidata deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.

6.1.6. Antes de iniciar as provas objetivas, a pessoa candidata deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas em letra cursiva, de próprio punho, a frase que se encontra na contracapa do caderno das provas objetivas, sob pena de eliminação.

6.1.7. Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase, impressão digital e respostas).

6.1.7.1. Caberá a pessoa candidata conferir, se os dados constantes do cartão-resposta entregue pelo fiscal, correspondem aos seus dados pessoais (nome completo e documento de identificação).

6.1.8. O cartão-resposta apenas será substituído quando o fiscal entregar por engano o cartão de uma pessoa candidata para outra.

6.1.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

6.1.10. É vedado à pessoa candidata prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso.

6.2. Prova Dissertativa

6.2.1. A prova dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída de uma questão dissertativa de conteúdo técnico, que versará sobre um dos componentes da disciplina de Conhecimentos Específicos do cargo de Procurador Municipal, constantes no item 1.2.7 deste Edital.

6.2.2. A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva.

6.2.3. A prova dissertativa valerá 40 (quarenta) pontos e deverá ter no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas.

6.2.4. Somente serão corrigidas as provas dissertativas das pessoas candidatas que tenham sido aprovadas e classificadas nas provas objetivas, observada à ordem crescente de classificação, de acordo com as proporções a seguir:

a) listagem de ampla concorrência - classificados(as) até a 60ª colocação, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

b) listagem de pessoas com deficiência - classificados(as) até a 3ª colocação, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

c) listagem de pessoas pretas e pardas - classificados(as) até a 15ª colocação, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

d) listagem de pessoas indígenas - classificados(as) até a 2ª colocação, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

e) listagem de pessoas quilombolas - classificado(a) na 1ª colocação, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim.

6.2.4.1. As pessoas candidatas que estiverem concorrendo às cotas e forem classificadas dentro da proporção de ampla concorrência não serão computadas, sendo a cota destinada à pessoa classificada em posição imediatamente inferior, observadas as proporções previstas no item 6.2.4.

6.2.5. Serão eliminadas do Concurso Público as pessoas candidatas que não atingirem o mínimo de pontos nas provas objetivas e dissertativas e as que forem classificadas após as proporções definidas nos itens 6.2.4 e 6.2.4.1 deste Edital.

6.2.6. Não será permitido o uso de quaisquer formas de consulta.

6.2.7. A prova deverá ser feita, no verso do cartão-resposta recebido pela pessoa candidata, com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar seu desempenho, quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso de solicitação de condição especial para esse fim. Nesse caso, a pessoa será acompanhada por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.2.8. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

6.2.9. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação da pessoa candidata no Concurso.

6.2.10. O IBAM adotará processo que impeça a identificação da pessoa candidata por parte da Banca Examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

6.2.11. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

6.2.12. Ao final da dissertação, a pessoa candidata deverá entregar o cartão-resposta preenchido ao fiscal de sala. Caso isso não ocorra, a pessoa candidata será eliminada do certame.

6.2.13. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

6.2.14. Serão considerados como critérios de avaliação o desenvolvimento do tema e o domínio do conteúdo.

6.2.15. Na prova dissertativa eliminatória e classificatória, serão consideradas aprovadas as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.2.16. Será atribuída nota **ZERO** ao texto que:

a) não responder à proposta formulada pela Banca Examinadora;

b) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;

c) for escrito a lápis, em parte ou em sua totalidade;

d) estiver em branco;

e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

f) apresentar espaçamento excessivo ou condensado entre letras, palavras e parágrafos;

g) conter menos de 25 ou mais de 30 linhas.

6.2.17. As notas nas provas dissertativas, a chave de correção e o espelho da prova, para os contemplados pelo item 6.2.4, serão disponibilizados no dia **02/12/26**.

6.2.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

6.3. Realização das Provas

6.3.1. As provas objetiva e dissertativa serão aplicadas **no dia 27 de setembro de 2026, com abertura dos portões às 8h00 e fechamento às 9h00**, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso Público, sendo de 4 (quatro) horas o período de duração.

6.3.1.1. Caso o número de pessoas candidatas inscritas exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados, o IBAM e o Município de Casimiro de Abreu reservam-se o direito de remanejar a data, o horário ou local de prova.

6.3.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.casimirodeabreu.rj.gov.br), constará do cartão de confirmação disponível na opção **Área do Candidato**. De forma complementar, será disponibilizada também lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

6.3.2.1. O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.

6.3.2.1.1. A alocação das pessoas candidatas nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação de pessoas candidatas nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de pessoas com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

6.3.2.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.3.1 do Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa candidata deverá entrar em contato com o IBAM.

6.3.2.3. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.

6.3.3. As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de **Casimiro de Abreu**, nos locais especificados pela organização do Concurso.

6.3.3.1. A organizadora do concurso público poderá utilizar outras cidades para aplicação das provas.

6.3.3.2. O IBAM e o Município de Casimiro de Abreu não assumirão qualquer responsabilidade quanto à alimentação, ao transporte e ao alojamento das pessoas candidatas

6.3.4. A pessoa candidata que chegar após o horário estabelecido no item 6.3.1 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluída do certame.

6.3.5. Recomenda-se que as pessoas candidatas compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

6.3.5.1. Para evitar transtornos e atrasos, orientamos que a pessoa candidata verifique com antecedência o local onde realizará sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações e as opções de transporte público consultando horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como as rotas e tempo de deslocamento.

6.3.5.2. O IBAM e o Município de Casimiro de Abreu não se responsabilizam por fatores externos que impeçam a pessoa candidata de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do Concurso, já que não possuem gerência sobre trânsito, tráfego, aplicativos de transporte e localização, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.3.6. A pessoa candidata deverá comparecer aos locais de prova munida de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

6.3.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

6.3.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRC e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

6.3.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.

6.3.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.3.7, nem mesmo via digital desses documentos, com exceção da CNH Digital com QR-CODE após validação dos dados pela Coordenação do Local.

6.3.7.3. A organização do concurso não se responsabilizará pelas falhas técnicas dos sistemas e redes que envolvem a validação de documentos digitais apresentados pela pessoa candidata para fins de identificação, sendo certo que aqueles que não lograrem êxito na apresentação da documentação, no momento em que for exigido, serão automaticamente excluídas do certame.

6.3.7.4. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, Cópias simples autenticadas de documentos de identidade; fotos de documentos.

6.3.7.5. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata, principalmente quanto a foto e assinatura.

6.3.7.6. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, impede que a pessoa candidata faça a prova.

6.3.8. Caso a pessoa candidata não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 6.3.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da prova, ocasião em que será submetida à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.3.8.1. A identificação especial será exigida, também, à pessoa candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

6.3.9. A pessoa candidata, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como iPod, smartphone, telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio de qualquer espécie,, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** da pessoa candidata do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada da pessoa do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

6.3.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída da pessoa candidata do local de realização das provas.

6.3.9.2. É aconselhável que as pessoas candidatas retirem as baterias dos equipamentos eletrônicos, especialmente dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.

6.3.9.3. A pessoa candidata deverá colocar dentro do envelope de segurança chaves, carteira, objetos metálicos, entre outros.

6.3.9.4. Recomenda-se à pessoa candidata **não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade da pessoa.

6.3.9.5. A pessoa candidata ao ingressar na sala de prova não poderá consultar apostilas ou qualquer outro material de estudo.

6.3.9.6. Após o início da prova, a pessoa candidata não poderá sair da sala para ir ao banheiro ou beber água com seus pertences, incluindo bolsas, mochilas, carteiras e similares.

6.3.10. Será proibido à pessoa candidata entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

6.3.11. Será vedado à pessoa candidata o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. A pessoa candidata que necessitar usar um dos itens citados deverá ter laudo com justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

6.3.12. Por medida de segurança as pessoas candidatas deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação da equipe de fiscalização, durante a realização das provas.

6.3.13. Nos locais de prova haverá rastreamento eletrônico de sinais.

6.3.13.1. Como as pessoas candidatas serão submetidas à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à organização do Concurso, durante o período de inscrição – conforme disposto no item 1.4.1. Estas pessoas deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos

equipamentos declarados no pedido de utilização destes durante as provas.

6.3.13.2. Em nome da segurança do concurso, a regra do subitem 6.3.13.1 deste edital também se aplica a pessoas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.

6.3.14. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.

6.3.14.1. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao término das provas.

6.3.14.2. Será anulada a prova da pessoa candidata que não devolver o caderno de questões e o seu cartão de respostas.

6.3.15. Ao término da prova pela pessoa candidata será coletada a sua impressão digital, de acordo com as orientações do fiscal de sala. Caso haja recusa em cumprir este procedimento, a pessoa será eliminada.

6.3.16. As 03 (três) últimas pessoas candidatas a terminar as provas só poderão deixar o local de aplicação juntas após assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

6.3.17. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, a pessoa candidata terá sua prova anulada e será automaticamente eliminada do Concurso.

6.3.18. A organização do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos e/ou documentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.3.19. Não será permitido à pessoa candidata fumar durante o período de realização de sua prova.

6.3.20. A pessoa candidata ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

6.3.21. A Comissão de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

6.3.22. A Organizadora do Concurso poderá adotar outros mecanismos de segurança durante a aplicação do certame.

6.3.22.1. O procedimento de vistoria poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

6.3.22.2. No dia de realização das provas, o IBAM poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

6.3.22.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Concurso Público.

6.3.23. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, às pessoas que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IBAM, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.3.24. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.

6.3.25. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar à pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.26. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia 28 de

setembro de 2026, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

6.3.27. As questões das provas estarão à disposição das pessoas candidatas, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentos**.

6.3.27.1. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.3.27.

6.4. Títulos

6.4.1. Serão atribuídos pontos aos títulos apresentados pelas pessoas candidatas ao cargo de Procurador Municipal que tenham sido aprovadas nas provas objetivas e classificadas nas proporções dispostas no item 6.2.4 deste Edital.

6.4.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

- Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 03 (três) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado;
- Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: 04 (quatro) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado.

6.4.1.2. A carga horária dos títulos não é cumulativa.

6.4.1.3. Os títulos exigidos como requisitos para provimento do cargo, constantes no item 1.2.1 deste Edital, não serão considerados para fins de titulação.

6.4.1.4. Serão aceitas também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, autenticadas em cartório, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

6.4.2. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

6.4.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos das pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas e classificadas nas proporções estabelecidas no item 6.2.4 deste Edital.

6.4.4. A pontuação máxima na prova de títulos é de 09 (nove) pontos.

6.4.5. Não haverá desclassificação da pessoa candidata pela não apresentação de títulos.

6.4.6. Serão consideradas para efeito de pontuação na prova de títulos:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) autenticação digital por meio de código de verificação ou de QR code;
- c) autenticação por agente público nos moldes do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, desde que acompanhado de certidão indicando que o signatário é agente público municipal, estadual ou federal.

6.4.6.1. Caso não seja possível efetuar a autenticação digital por meio do código de verificação ou do QR code que consta no documento, o título não será considerado na avaliação.

6.4.6.2. De forma complementar, a pessoa candidata poderá enviar a comprovação da validação da autenticação digital correspondente ao título apresentado.

6.4.6.3. Não serão consideradas as cópias cujas autenticações estejam em desacordo com o previsto no item 6.4.6.

6.4.7. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos

de classificação, não como critério de desempate.

6.4.8. Não serão avaliados os títulos enviados pelas pessoas candidatas que não foram aprovadas nas provas objetivas, bem como as classificadas após as proporções definidas no item 6.2.4 deste Edital.

6.4.9. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pessoa candidata terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluída do Concurso Público.

6.5. Apresentação dos Títulos

6.5.1. As pessoas candidatas contemplados pelos itens 6.2.4 e 6.4.1 deste Edital deverão enviar seus títulos autenticados, no período entre 8h do dia **09 de novembro de 2026** e **18h do dia 11 de novembro de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br.

6.5.2. Para envio da documentação a pessoa candidata deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar o site **www.ibam-concursos.org.br**, através da **Área do candidato** com número do CPF e senha. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/Enviar um novo documento, marcar a declaração de veracidade e clicar em Enviar**. Na tela seguinte anexar o arquivo que deseja encaminhar (Pós-graduação; Mestrado; Doutorado) e pressionar a opção **Enviar**.

b) os arquivos encaminhados ficam listados na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.

c) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 11 de novembro de 2026**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.

d) serão desconsiderados os documentos que não forem anexados corretamente em suas respectivas titulações (Pós-graduação, Mestrado e Doutorado).

e) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada**.

f) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

g) os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, sem qualquer rasura ou ilegibilidade.

h) a pessoa candidata é responsável por verificar se constam no sistema os documentos postados para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação dos títulos.

i) o IBAM e o Município de Casimiro de Abreu não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

j) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

6.5.3. A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

7. CONTAGEM DE PONTOS

7.1. O total geral de pontos da pessoa candidata será obtido pela soma dos pontos a ela atribuídos nas provas objetivas, sendo adicionadas a esse total as notas obtidas nas provas dissertativas e de títulos para as aprovadas dentro das proporções definidas nos itens 6.2.4 e 6.4.1, observado o disposto no item 6.4.8.

8. RECURSOS E REVISÕES

8.1. Às pessoas candidatas serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

8.2. A pessoa candidata que se sentir prejudicada em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, das 8h00 do primeiro dia de

recurso às 18h00 do último dia de recurso, de acordo com o cronograma disposto no item 1.8 deste Edital. **Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.**

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em **Área do candidato** com número do CPF, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem **"Pedido de recurso criado com sucesso"**, será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.**

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista da pessoa candidata na opção **Área do candidato - RECURSOS**.

e) o IBAM e o Município de Casimiro de Abreu não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte da pessoa candidata.

g) no período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 8.2.

8.3.1. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 8 do Edital e seus desdobramentos.

8.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída às pessoas candidatas que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

8.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

8.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 8 e seus desdobramentos;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;

e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;

f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;

g) com solicitação referente a outra pessoa candidata;

h) com solicitação de vista de recurso e/ou fundamentação de recurso de outra pessoa candidata;

i) contra terceiros;

j) em coletivo;

k) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

8.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.casimirodeabreu.rj.gov.br).

8.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Considerar-se-á aprovada a pessoa candidata que, submetida ao processo seletivo descrito no item 6 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

9.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate das pessoas candidatas:

1ª) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº

10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

2º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

3º) maior número de pontos na prova dissertativa;

4º) maior idade;

5º) tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.

9.2.1. Para fazer jus ao critério de desempate da função de jurado, a pessoa candidata interessada deverá encaminhar, por meio do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, a documentação probatória até o último dia de inscrição, colocando no assunto da mensagem **JURADO – Casimiro de Abreu Edital 01/2026 - CP Procurador Municipal**.

9.2.2. A pessoa candidata que não enviar a documentação probatória no prazo definido no item anterior não fará jus a esse critério de desempate.

9.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso Público, em ordem decrescente dos pontos, em cinco listas: uma geral, contendo todas as pessoas candidatas aprovadas e quatro especiais: para as pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

9.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de pessoas com deficiência e/ou pretas e pardas, indígenas e quilombolas será elaborada somente a **Lista de Classificação Final Geral**.

9.3.2. O resultado final do Concurso será divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura de Casimiro de Abreu: www.ibam-concursos.org.br e www.casimirodeabreu.rj.gov.br, e posteriormente no Diário Oficial do Município.

9.4. Após a divulgação do resultado final, será de responsabilidade da pessoa candidata manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem consideradas desistentes, junto à Secretaria Municipal de Administração de Casimiro de Abreu.

9.5. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a classificação divulgada nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.casimirodeabreu.rj.gov.br.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A classificação das pessoas candidatas aprovadas será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos nas provas.

10.2. A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal de Casimiro de Abreu, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

10.3. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Casimiro de Abreu.

10.4. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas no Concurso, inclusive as deficientes, serão convocadas, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de correspondência emitida pela Prefeitura.

10.4.1. De forma complementar, a convocação será realizada também através de Edital de Convocação que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu www.casimirodeabreu.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

10.4.2. As pessoas candidatas convocadas deverão observar o prazo fixado no Edital de Convocação para apresentar a documentação exigida, caso contrário estarão automaticamente excluídas do certame.

10.4.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação do Edital de Convocação no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

10.4.4. As pessoas candidatas convocadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);

- Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF, dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original), e no caso dos isentos, declaração de isenção do IRPF;
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo devidamente registrado pelo Ministério da Educação (cópia e original). A pessoa candidata que não possuir o diploma deverá apresentar certidão de conclusão de curso e/ou declaração de conclusão de curso, autenticada em cartório, expedida por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida;
- Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB (cópia e original) e sua quitação;
- Comprovar, no mínimo, 03 (três) anos de prática forense, por meio da apresentação de: I - certidões emitidas por tribunais ou órgãos administrativos; II - declarações ou certidões funcionais emitidas por órgãos públicos ou entidades privadas; III - cópias de peças processuais assinadas, acompanhadas do comprovante de protocolo; IV - contratos, atos de nomeação, portarias ou outros documentos oficiais que demonstrem o exercício das funções previstas para o cargo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3.955/2025;
- Declaração de Carga Horária em caso de acumulação, com cargo, dia e horário especificados (se for servidor em outro Órgão Público);
- Exames médicos (originais), conforme item 10.4.5.1;
- Laudo Médico no caso de pessoa com deficiência.

10.4.4.1. É facultado ao Município de Casimiro de Abreu exigir das pessoas candidatas, no ato da convocação, outros documentos além dos acima relacionados, se julgar necessário.

10.4.5. O exame médico admissional será realizado pela Junta Médica do Município e são eliminatórios, sendo excluídas do Concurso as pessoas candidatas que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

10.4.5.1. As pessoas candidatas convocadas deverão realizar os exames médicos admissionais a seguir: Hemograma Completo, Ureia, Creatinina, Grupo Sanguíneo, Glicemia em jejum, Função hepática e renal, EAS (Urina), Raios X de Tórax com Laudo (AP e Perfil) e Eletrocardiograma em repouso (com laudo cardiológico), Laudo psiquiátrico, contendo carimbo, RQE e assinatura do Médico Especialista, Audiometria. Apresentar Laudo Médico no caso de pessoa com deficiência.

10.4.5.2. Caso a Junta Médica ou a Clínica Médica definida/credenciada pelo Município entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

10.4.5.3. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará a pessoa candidata obrigada a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminada do Concurso Público.

10.4.5.4. Todos os exames serão às expensas das pessoas candidatas (laboratoriais, clínicos e complementares).

10.4.5.5. As pessoas candidatas convocadas deverão ter disponibilidade de horário integral (manhã e tarde) na data da convocação, devido apresentação da documentação e avaliação pela junta médica.

10.5. As pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminadas do concurso público em qualquer de suas fases.

10.6. Será de responsabilidade da pessoa candidata qualquer despesa relacionada ao deslocamento em todas as fases do concurso.

10.7. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluída do certame a pessoa candidata que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do concurso;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o

andamento normal do Concurso;

- c)** for surpreendida, durante a realização das provas, em comunicação com outra pessoa candidata;
- d)** for apanhada em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- e)** utilizar-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- f)** iniciar as provas antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala;
- g)** afastar-se da sala, após o início das provas, sem o acompanhamento de fiscal;
- h)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- i)** sair da sala com o caderno de prova antes do tempo previsto no subitem 6.3.14.1;
- j)** desatender ao disposto nos itens 6.1.6, 6.2.9, 6.2.12, 6.3.9 e seus subitens, 6.3.10, 6.3.11, 6.3.14, 6.3.15, 6.3.16, 6.3.19, 10.10 e 10.11;
- k)** não devolver o cartão-resposta ao término das provas, antes de sair da sala;
- l)** não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- m)** fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- n)** faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou às demais pessoas candidatas;
- o)** utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- p)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
- q)** não permitir ser submetido ao detector de metal, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
- r)** levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas;
- s)** não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;
- t)** receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- u)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- v)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital;
- x)** deixar de apresentar, no momento da posse, a documentação e os exames médicos exigidos pelo Município de Casimiro de Abreu.

10.8. O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Complementar Municipal nº 63, de 16 de junho de 2025, ressalvada, em caso de omissão, aplicação subsidiária do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Casimiro de Abreu, na forma da Lei Municipal nº 2.411, de 23 de janeiro de 2024 e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Servidor Municipal de Casimiro de Abreu, Lei Municipal nº 2.410, de 23 de janeiro de 2024.

10.8.1. Os aprovados no Concurso Público também serão submetidos às regras dispostas na legislação de pessoal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ que estiver vigorando a época da posse.

10.9. A inscrição da pessoa candidata implicará conhecimento do presente Edital, das leis que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores e os Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, e da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

10.10. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam vínculo direto com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

10.11. Os membros da Comissão de Concurso Público do Município de Casimiro de Abreu não poderão, em hipótese alguma, concorrer ao certame.

10.12. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata, acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.casimirodeabreu.rj.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

10.13. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço eletrônico junto ao IBAM,

enquanto estiver participando do Concurso, e ao Município de Casimiro de Abreu, após divulgação do resultado final, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

10.14. O Município de Casimiro de Abreu e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos à pessoa candidata decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência eletrônica devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado informado pela pessoa candidata;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

10.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelas pessoas candidatas.

10.16. A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá a legislação específica e o prazo prescricional será de 10 (dez) anos.

10.17. As pessoas candidatas terão os seguintes direitos em relação aos seus dados pessoais (art.18, da LGPD):

- a) Acesso: direito de obter a confirmação da existência de tratamento e acesso aos seus dados pessoais;
- b) Retificação: direito de solicitar a correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, nas condições estabelecidas no Edital;
- c) Eliminação: direito de solicitar a eliminação dos dados pessoais tratados com o seu consentimento, após cinco anos do término da vigência do prazo de validade do concurso objeto deste Edital;
- d) Informação: direito de ser informado sobre as entidades públicas e privadas com as quais o IBAM compartilhou os dados pessoais.

10.17.1. Os dados pessoais fornecidos pelas pessoas candidatas serão tratados pelo IBAM exclusivamente para fins de organização, execução e divulgação dos resultados do presente concurso público, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as bases legais aplicáveis (arts. 7º, II e III, e 11, II, "a") e os direitos dos titulares previstos no art.18 da referida lei.

10.18. O Município de Casimiro de Abreu e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam pelo conteúdo de cursos, apostilas ou materiais de estudo destinados ao Concurso Público e recomendam que as pessoas candidatas tomem como base de estudo os conteúdos programáticos das provas indicados no item 1.2.7 deste Edital.

10.19. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município de Casimiro de Abreu, a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

10.19.1. Para fazer jus ao pedido de impugnação, a pessoa deverá encaminhar, por meio do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, a fundamentação do pedido nos dois primeiros dias úteis, após a publicação do Edital, colocando no assunto da mensagem Pedido de Impugnação - Casimiro de Abreu - Ed. 01/2026 – CP Procurador Municipal.

10.20. O presente Edital estará disponível nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura www.casimirodeabreu.rj.gov.br, e posteriormente na Imprensa Oficial do Município de Casimiro de Abreu.

10.21. A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu www.casimirodeabreu.rj.gov.br e no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Casimiro de Abreu, 23 de julho de 2026.

Ramon Dias Gidalte
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação de Processo Licitatório por Fornecedor

A Presidente, Juliana Aguiar Franco, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: DISPENSA ELETRONICA LANCE (PORTAL DE COMPRAS)
- b) Processo Administrativo nº1174/2026;
- c) Processo Licitatório nº 001174/26;
- d) Data da Homologação: 22/07/2026;
- e) Data da Adjudicação: 22/07/2026.

f) Objeto da Licitação: Aquisição de Materiais de Consumo (limpeza/higiene e copa/cozinha) utilizados na sede administrativa, galpão de redes e ramais, três estações de tratamento de água e duas estações de tratamento de esgoto.

g) fornecedor e seus itens vencedores:

C.G. DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS - ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64.

Item	18174 Código	C.G. DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS - ME CNPJ: 01.601.085/0001-26 Rua Pastor Luiz Laurentino, 1074, Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28860000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	213.006.171	ACENDEDOR DE FOGÃO A PEDRA ACENDEDOR FOGÃO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO: MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA ADENDO: ACENDEDOR A PEDRA, COMPOSIÇÃO: AÇO E PVC RÍGIDO. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL Acendedor de fogão a pedra acendedor fogão, material cabo: plástico, tipo: manual, tratamento superficial: pintura eletrostática adendo: acendedor a pedra, composição: aço e pvc rígido. Em embalagem individual	UN	15	8,99	134,85
		Marca: SEU LAR				
2	683.002.001	ÁLCOOL GEL 70%, GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AGENTES HIDRATANTES COM AÇÃO ANTISSEPTICA, SEM ENXÁGUE, SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, FRASCO DE 500 ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, INMETRO Álcool gel 70%, gel à base de álcool para higienização, a 70%, com agentes hidratantes com ação antisséptica, sem enxágue, sem deixar odor residual, frasco de 500 ml com bico dosador, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA, INMETRO.	UNID	60	11,86	711,60
		Marca: AUDAXCO				
3	683.001.284	APARELHO PLÁSTICO ODORIZADOR (APARELHO + REFIL 12 ML). AROMA LAVANDA VALIDADE DE 12 MESES. Aparelho plástico odorizador (aparelho + refil 12 ml). aroma lavanda validade de 12 meses.	UNID	30	11,90	357,00
		Marca: BOM AR				
4	213.006.172	BANDEJA INOX, 40 X 27 CM BANDEJA METÁLICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, 2,5 CM. Bandeja inox, 40 x 27 cm bandeja metálica, material aço inoxidável, 2,5 cm.	UNID	4	25,81	103,24
		Marca: ART INOX				
5	012.005.001	CONJUNTO MOP LÍQUIDO PARA LIMPEZA EM GERAL, COMPOSTO DE CESTO INOX ESFREGÃO E ESPREMEDOR 33X30X40CM, CABO DE 1,20M. Conjunto mop líquido para limpeza em geral, composto de	UNID	12	89,85	1.078,20

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



		cesto inox esfregão e espremedor 33x30x40cm, cabo de 1,20m. Marca: SEU LAR				
6	012.002.274	BLOQUEADOR SOLAR (PROTETOR) TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50 FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO - FRASCO DE 120 ML Bloqueador solar (protetor) Tipo Proteção: Uva/Uvb Fator Proteção: Fator 50 Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Adicional: Isento De Óleo - frasco de 120 ml Marca: NUTRIEX	UN	48	28,19	1.353,12
8	213.004.010	CAIXA VAZADA DE MERCEARIA E HORTIFRUTI PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTOS. MUITO UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE DIVERSOS PRODUTOS, COMO ALIMENTOS, LEITE, CARNE, COMPRAS, LEGUMES, FRUTAS, VERDURAS ETC. COR PRETA, RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE, EMPILHÁVEIS, FÁCIL LIMPEZA MEDIDAS DA CAIXA: COMPRIMENTO: 56CM LARGURA: 36CM ALTURA: 31CM Caixa vazada de mercearia e hortifruti para armazenamento e organização dos produtos. Muito utilizada para transporte de diversos produtos, como alimentos, leite, carne, compras, legumes, frutas, verduras etc. Cor preta, resistente, alta durabilidade, empilháveis, fácil limpeza medidas da caixa: comprimento: 56cm largura: 36cm altura: 31cm Marca: ARMOL	UN	8	33,92	271,36
9	311.001.242	CAPACHO MATERIAL: FIBRA DE VINIL, COMPRIMENTO: 1.200CM, LARGURA: 1,20M, ALTURA: 1 CM, COR: CINZA, Capacho Material: Fibra De Vinil, Comprimento: 1.200CM, Largura: 1,20M, Altura: 1 cm, Cor: Cinza, Marca: DALTEXTIL	UN	20	132,90	2.658,00
10	012.001.122	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA COM 50 UNID. COLHER DESCARTÁVEL. EM POLIESTILENO PARA SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: BELLO	PCT	12	5,60	67,20
11	012.001.197	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PAC. 50 UN COLHER DESCARTÁVEL. EM POLIESTILENO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: BELLO	PCT	10	5,83	58,30
12	213.006.173	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 300ML, LISO, TRANSPARENTE, INCOLOR, CILÍNDRICO, ALTURA APROXIMADA DE 14 CM Copo de vidro com capacidade de 300ml, liso, transparente, incolor, cilíndrico, altura aproximada de 14 cm Marca: NADIR	UN	60	6,90	414,00
13	001.028.002	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES. Marca: COPOSUL	PCT	300	5,89	1.767,00
14	001.028.001	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, PLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14865, ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, PESO MÍNIMO 1,80G, COR BRANCA, EMBALADOS EM SACOS COM 100 UNIDADES. CAIXAS COM 2.500 UNIDADES Marca: COPOJU	PCT	500	7,28	3.640,00
15	012.005.002	DESINFETANTE LÍQUIDO QUE MATA 99,9% DOS GERMES, BACTÉRIAS E FUNGOS, DESINFETANDO SUA CASA PODENDO SER USADO EM VÁRIAS SUPERFÍCIES, COMO PISOS, AZULEJOS, RALOS, BANCADAS, PIAS, VASOS SANITÁRIOS E ATÉ MESMO PARA LAVAGEM DE ROUPAS LYSOFORM OU SIMILAR. EMBALAGEM COM 1 LITRO. Desinfetante líquido que mata 99,9% dos germes, bactérias e fungos, desinfetando sua casa podendo ser usado em várias superfícies, como pisos, azulejos, ralos, bancadas, pias, vasos sanitários e até mesmo para lavagem de roupas lysoform ou similar. Embalagem com 1 litro. Marca: YPÊ	UN	100	15,49	1.549,00
16	001.002.378	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS 500 ML NEUTRO DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS 500 ML NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, SUPER CONCENTRADO, CONSISTENTE E COM EXCELENTE RENDIMENTO. EMBALADO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL. TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8, 0%, PH=6, 0-9, 0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO. COM AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM. REGISTRO NA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	UN	120	2,69	322,80

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



17	012.005.003	Marca: ACERTI DESINFETANTE LÍQUIDO, CONCENTRADO DE EUCALIPTO, EMULSÃO LEITOSA, TENSOATIVO ANIÔNICOS, ÓLEO DE EUCALIPTO, CLORETO DE BENZALCÔNIO, GERMICIDA E BACTERICIDA, GALÃO DE 05 LITROS, REGISTRO NA ANVISA Desinfetante líquido, concentrado de eucalipto, emulsão leitosa, tensoativo aniônicos, óleo de eucalipto, cloreto de benzalcônio, germicida e bactericida, galão de 05 litros, registro na ANVISA	UN	100	26,90	2.690,00
18	012.005.004	Marca: SUPREMA DESODORIZADO DE AR BIODEG., S/ CFC, C. ROUPA LIMPA VERSAO LAVANDA . FRASCO DE 380 A 400 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.COM REGISTRO NA ANVISA desodorizado de ar biodeg., s/ cfc, c. roupa limpa versao lavanda . frasco de 380 a 400 ml. validade mínima de 12 meses.com registro na Anvisa	UN	100	13,79	1.379,00
19	012.005.005	Marca: LEVEUSE DESODORIZADOR PEDRA SANITÁRIA DE 25 GRAMAS PARA VASO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. Desodorizador pedra sanitária de 25 gramas para vaso. validade mínima de 12 meses.	UN	120	2,99	358,80
20	012.005.006	Marca: AROMASIL ESCOVA DE ROUPA SANITÁRIO EM CERDAS DE NYLON, COM CABO E COM SUPORTE PARA ACONDICIONAMENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE Escova de roupa sanitário em cerdas de nylon, com cabo e com suporte para acondicionamento em plástico resistente	UN	12	23,99	287,88
21	012.005.007	Marca: TOQ ESPANADOR DE PÓ MATERIAL: SISAL CABO: MADEIRA COMPRIMENTO CABO: 20 CM Espanador de pó Material: Sisal Cabo: Madeira comprimento Cabo: 20 CM	UN	10	33,21	332,10
22	001.002.382	Marca: PLUMAS E PENAS ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA, SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA C/ MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO CONSISTENTE, MÉD. APROX. 7 X 11 X 2,7 CM, PACOTE 4 UNIDADES	PCT	120	8,50	1.020,00
23	012.001.154	Marca: YAZI ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, COM 8, 60 GR. ESPONJA LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 08 UNIDADES, PACOTE 60 GR.	PCT	60	5,90	354,00
24	012.001.120	Faca descartável refeição com 50 unidades. Faca descartável refeição com 50 unidades. Marca: BELLO	PCT	12	5,80	69,60
25	001.002.383	FLANELA, COMPRIMENTO 40, LARGURA 60, COR LARANJA . FLANELA, COMPRIMENTO 40, LARGURA 60, COR LARANJA . Marca: BEAUTY	UN	60	7,51	450,60
26	213.006.174	FOSFORO TAMANHO LONGO: CAIXA COM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 240 UNIDADES Fosforo tamanho longo: caixa com quantidade não inferior a 240 unidades Marca: PARANA	UN	30	4,10	123,00
27	213.003.003	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: REDONDA, REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE ., MATERIAL CABO: BAQUELITE ANTITÉRMICO ADENDO: BISTEQUEIRA, DE 24 A 30 CM DE LARGURA, ALTURA DE 8 A 10 CM COM TAMPA Frigideira, material: alumínio, tipo: redonda, revestimento antiderrapante ., material cabo: baquelite antitérmico adendo: bistequeira, de 24 a 30 cm de largura, altura de 8 a 10 cm com tampa Marca: PANELUX	UN	2	147,00	294,00
28	213.007.018	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES, MACIO E ABSORVENTE, COR BRANCA. TAMANHO 22 X 23,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES Guardanapo de papel, material celulose, folha simples, macio e absorvente, cor branca. Tamanho 22 x 23,5 cm. Pacote com 50 unidades Marca: BELOPEL	PCT	20	5,60	112,00
29	213.007.019	GARFO PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES Garfo para refeição, descartável, material plástico, cor incolor, aplicação	PCT	12	5,83	69,96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



		refeição pacote com 50 unidades				
		Marca: BELLO				
30	213.004.011	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA INTERNA E EXTERNA ROSQUEADA, SEM PRESSÃO, REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 1 LITRO. Garrafa térmica com tampa interna e externa rosqueada, sem pressão, revestimento externo em plástico, capacidade para 1 litro.	UN	6	39,99	239,94
		Marca: SOPRANO				
31	011.001.060	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX 1,8 LITROS Garrafa térmica em aço inox capacidade 1,8 litros. Pressão na parte superior, com tampa preta. Para líquidos frios e quentes, com ampola de vidro, corta gota e alça acoplada na bomba. Medidas: 37 cm de altura x 12,5 cm de largura. Peso: 4,378 kg.	UN	6	90,00	540,00
		Marca: INVICTA				
32	012.005.008	INSETICIDA PARA MATAR MARIMBONDOS APRESENTADO LÍQUIDO CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA E APLICAÇÃO POR PULVERIZAÇÃO . Inseticida para matar marimbondos apresentado líquido concentrado para diluição em água e aplicação por pulverização . Ingrediente ativo mínimo: Cipermetrina (piretróide sintético) Concentração mínima do ingrediente ativo 25% p/v (ou equivalente) Formulação CE – Concentrado emulsionável ou formulação equivalente adequada para pulverização. efeito desalojante e residual, proporcionando controle prolongado de insetos voadores e rasteiros. Forma de aplicação Pulverização manual ou motorizada em superfícies, estruturas, beirais, telhados, forros, árvores ou locais de nidificação Diluição recomendada Aproximadamente 50 a 100 ml do produto para cada 10 litros de água, ou conforme recomendação do fabricante. Características adicionais desejáveis: Alto poder de choque (knock-down) Baixa toxicidade para humanos quando utilizado conforme orientação Registro na ANVISA ou MAPA Embalagem original lacrada Apresentação: Frasco entre 100 ml e 1 litro ou equivalente.	FR	10	139,10	1.391,00
		Marca: KELLDRIIN				
33	683.001.285	LIMPADOR MULTI-USO - LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL, TRADICIONAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML LIMPADOR MULTI-USO - Limpador multiuso de uso geral, tradicional, embalagem individual de 500 ml com tampa flip top, bico dosador econômico de espirrar (pressão), testado dermatologicamente. Limpador instantâneo, o ideal para remover gordura, fuligem, poeira e manchas em ambientes e equipamentos de cozinha (geladeiras e fogões); banheiros (pias e azulejos) e nos escritórios (fórmicas divisórias e telefones). Princípio Ativo: tenso ativo aniônico biodegradável. Embalagem: Frasco de 500 ml. O produto deve apresentar notificação na ANVISA/MS.	FR	120	4,99	598,80
		Marca: AZULIM				
34	683.001.286	LUSTRA MOVEIS. PRODUTO À BASE DE SILICONE E COM COMPONENTES QUE AGEM DIRETAMENTE NA MADEIRA, FORMANDO UMA PELÍCULA PROTETORA, DEIXANDO A SUPERFÍCIE COM APARÊNCIA AGRADÁVEL E PERFUMADA. EMBALAGEM COM 500 ML FRAGRÂNCIA SUAVE E HIPOALÉRGICO. Lustra Moveis. Produto À Base De Silicone E Com Componentes Que Agem Diretamente Na Madeira, Formando Uma Pelicula Protetora, Deixando A Superficie Com Aparência Agradável E Perfumada. Embalagem Com 500 Ml fragrância suave e hipoalérgico.	UN	60	17,00	1.020,00
		Marca: PEROBA				
35	683.003.001	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO PEQUENA Nº 07 Luva de látex, tamanho pequena nº 07, 100% látex natural, multiuso, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, forro antialérgico, proteção das mãos aprovada pelas normas agentes químicos- em- 374, em 1388. Embalagem contendo 01 par. Apresentar CA (certificado de aprovação de equipamentos de proteção individual).	PAR	100	13,67	1.367,00
		Marca: NOBRE				
36	683.003.002	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO MÉDIA Nº 08 Luva de látex, tamanho média nº 08, 100% látex natural, multiuso, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, forro antialérgico, proteção das mãos aprovada pelas normas agentes químicos- em- 374, em 1388. Embalagem contendo 01 par. Apresentar CA (certificado de aprovação de equipamentos de proteção individual).	PAR	100	13,45	1.345,00
		Marca: NOBRE				
37	683.003.003	LUVA DE SEGURANÇA EM PVC CANO LONGO Luva de Segurança em PVC Cano Longo para Saneamento Material: PVC de alta resistência com suporte têxtil interno em algodão Comprimento mínimo: 60 cm (preferencial 65-70 cm) Espessura: aproximadamente 0,70 mm ou superior Acabamento: palma áspera ou granuada antiderrapante Formato: anatômico Punho: reto, cano longo Forração interna: algodão ou tecido absorvente Proteção contra agentes químicos abrasão umidade resíduos orgânicos Certificação: CA (Certificado de Aprovação do MTE)	PAR	10	70,00	700,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



		Normas recomendadas: EN 388 (proteção mecânica) EN 374 (proteção química) Tamanhos: G Uso: reutilizável				
		Marca: IMBAT				
38	213.007.020	MARMITA DESCARTÁVEL. MATERIAL: ISOPOR; TAMANHO: Nº 8 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. FORMA: REDONDA; FECHAMENTO MANUAL, 800 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES Marmita Descartável. Material: isopor; Tamanho: Nº 8 Características Adicionais: Com Tampa. Forma: Redonda; Fechamento Manual, 800 ml. Caixa com 100 Unidades	CX	2	60,63	121,26
		Marca: GOLDEN				
39	001.002.386	MULTINSETICIDA EM EMBALAGEM TIPO LATA CONTENDO TRAVA DE SEGURANÇA MULTINSETICIDA EM EMBALAGEM TIPO LATA CONTENDO TRAVA DE SEGURANÇA, UTILIZANDO ÁGUA COMO SOLVENTE, COMPOSTO DE ESBOTRINA 0,15%, PERMETRINA 0,055%, SOLVENTE, INGREDIENTES ATIVOS, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO, PROPELENTES, EMBALAGEM COM 300ML/214G. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UN	100	18,00	1.800,00
		Marca: BUZZOFF				
40	001.002.387	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE MULTIUSO 500 ML AEROSOL. ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE MULTIUSO 500 ML AEROSOL. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES.	UN	50	32,03	1.601,50
		Marca: BASTON				
43	012.001.156	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO EM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, PICO PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO EM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, PICOTADO COM FURINHOS, MEDIDA DE CADA PANO: 30 CM DE ALTURA x 50 CM DE LARGURA.	PCT	120	8,19	982,80
		Marca: SEU LAR				
44	012.005.009	PANO DE CHÃO ALVEJADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO E RESISTENTE, COM ALTA ABSORÇÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS 64 X 45 CM. Pano de chão alvejado em tecido 100% algodão, tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso e resistente, com alta absorção, de 1ª qualidade. medidas 64 x 45 cm.	UN	160	3,65	584,00
		Marca: SAGA TEXTIL				
45	001.002.389	PANO DE PRATO ALGODÃO - PANO PRATO - ALGODÃO, TAMANHO 60 X 40 CM, BRANCO PANO DE PRATO ALGODÃO - PANO PRATO - ALGODÃO	UN	70	4,67	326,90
		Marca: SAGA TEXTIL				
46	012.001.219	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, 100% FIBRAS NATURAIS Papel higiênico neutro, 100% fibras naturais, picotado grafado com relevo folha dupla na cor extra branca (100%branca), de primeira qualidade, rolos medindo 30m x 10 c. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto, pacote com 12 rolos.	PCT	220	19,08	4.197,60
		Marca: MIMO				
47	001.002.392	PAPEL TOALHA NEUTRO, BRANCO, PACOTE COM 2 ROLO PAPEL TOALHA NEUTRO, BRANCO, PACOTE COM 2 ROLO, COM 60 FOLHAS CADA, COMPRIMENTO DA FOLHA 22 CM, PICOTADO	PCT	120	7,99	958,80
		Marca: SNOB				
48	011.001.709	PASSADEIRA EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE MATERIAL: 100% PVC (CLORETO DE POLIVINILICO) Passadeira emborrachada antiderrapante Material: 100% Pvc (Cloroeto De Polivinílico) Largura: 43 CM Espessura: 0,5 CM Cor: Preta Comprimento: 5 M Características Adicionais: Antiderrapante, Antimofo, macio E Flexível	UN	10	67,93	679,30
		Marca: PRIME TEXTIL				
49	114.003.035	Prato Descartável para Refeição 21cm Pacote com 10 Unidades Prato Descartável para Refeição 21cm Pacote com 10 Unidades	PCT	100	7,83	783,00
		Marca: BELLO				
50	213.007.021	PRATO, DESCARTÁVEL SOBREMESA 15 CM PRATO PLÁSTICO, MÉDIO, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES Prato, descartável sobremesa 15 cm prato plástico, médio, descartável - pacote com 10 unidades	PCT	12	6,84	82,08
		Marca: BELLO				
51	001.002.403	REFIL DESODORIZADOR DE AR COM FRAGRÂNCIA, AROMAS TIPO LAVANDA, TALCO, FRESH, FRUTAS E FLORES VIBRANTES. DO TIPO MINI AEROSOL	UN	50	9,90	495,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



		Refil desodorizador de ar com fragrância, aromas tipo lavanda, talco, fresh, frutas e flores vibrantes. Do tipo mini aerossol, acondicionado em embalagem metálica. Isento de clorofluorcarbono; 12 g p/aparelho plástico				
		Marca: BOM AR				
52	214.001.087	REMOVEDOR DE CERAS E SELADORES ACRÍLICOS. DESCRIÇÃO: BIODEGRADÁVEL, SEM AMÔNIA, BAIXA ALCALINIDADE, AROMA FRACO Removedor de ceras e seladores acrílicos. Descrição: biodegradável, sem amônia, baixa alcalinidade, aroma fraco, concentrado (diluído em água na proporção de 1x4lt) totalmente desodorizado, podendo ser utilizado inclusive em salas de uti's ou mesmo de hospitais em quartos ou clínicas com pacientes. emulsifica e remove acabamentos, ceras e seladores com facilidade. embalagem em plástico, tampa com lacre, devidamente rotulado embalagem de 1 litro	UN	10	19,40	194,00
		Marca: CRIVIALLI				
53	001.002.404	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA MATERIAL SUPORTE: MADEIRA COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM COR: SUPORTE E CABO NATURAL QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,20 M, COM ROSCA Rodo Material Cabo: Madeira Plastificada Material Suporte: Madeira Comprimento Suporte: 40 CM Cor: Suporte E Cabo Natural Quantidade Borrachas: 2 UM Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,20 M, Com Rosca	UN	10	17,90	179,00
		Marca: BRUBALAR				
54	412.001.194	SABÃO EM PÓ, AZUL, AROMATIZADO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL. BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. ANTI-DEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, AMACIANTE, COM QUALIDADE E REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM DE 01 QUILO. Sabão em pó, azul, aromatizado, composto de linear alkil. Benzeno sulfonato de sódio, anti-depositante, branqueador óptico, amaciante, com qualidade e registro na ANVISA, embalagem de 01 quilo.	UN	24	15,30	367,20
		Marca: ARES				
55	012.004.048	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	90	2,90	261,00
		Marca: NIPS				
56	012.004.049	SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, FRASCO COM 1 LITRO. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: - PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO; - PH 100% ENTRE 5,5 - 7,5; - APARÊNCIA: LÍQUIDO VISCOSO, BRANCO PEROLADO; - ODOR: PERFUMADO (COCO OU ERVA-DOCE) TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA (SOLUBILIDADE DE 100%); GLICERINADO; - O PRODUTO DEVERÁ DEIXAR A PELE LEVEMENTE PERFUMADA; - O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA Sabonete líquido para lavagem e higienização das mãos, frasco com 1 litro. Especificações complementares: - pronto para uso, sem necessidade de diluição; - ph 100% entre 5,5 - 7,5; - aparência: líquido viscoso, branco perolado; - odor: perfumado (coco ou erva-doce) totalmente solúvel em água (solubilidade de 100%); glicerinado; - o produto deverá deixar a pele levemente perfumada; - o produto deverá conter registro/notificação na ANVISA	UN	60	15,30	918,00
		Marca: DOMUS				
59	001.002.405	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 30 CM, LARGURA: 20 CM BOBINA 500,00 UNIDADE Saco, material: plástico, capacidade: 2 kg, características adicionais: bobina picotada, altura: 30 cm, largura: 20 cm bobina 500,00 unidade	PCT	10	33,90	339,00
		Marca: GOLDEN				
60	001.002.400	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE E CLORO. SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE E CLORO,	UN	24	9,59	230,16

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



		CONTENDO TESOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 G.				
		Marca: BOMBRI				
61	012.006.001	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 103. MATERIAL: PLÁSTICO MODELO: TRADICIONAL COR: MARROM TAMANHO REFERÊNCIA: Nº 103 Suporte para filtro de papel 103. Material: Plástico Modelo: Tradicional Cor: Marrom Tamanho Referência: Nº 103	UN	10	14,90	149,00
		Marca: ERCAPLAST				
62	426.001.370	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO DE MADEIRA, CABO PLASTIFICADO, TAMANHO DA BASE: 30CM, TAMANHO DO CABO: 120CM. Vassoura de pelo sintético com cabo de madeira, cabo plastificado, tamanho da base: 30cm, tamanho do cabo: 120cm.	UN	25	17,01	425,25
		Marca: GUIRADO				
63	426.001.371	VASSOURA METÁLICA 22 DENTES TIPO: FIXA ALTURA: 120 CM TIPO LÂMINA: AÇO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA QUANTIDADE LÂMINAS: 22 UN	UN	12	39,70	476,40
		Marca: PLASK				
64	426.001.372	VASSOURA PIAÇAVA, Nº04, MATERIAL DAS CERDAS PIAÇAVA, CABO EM MADEIRA RESISTENTE 120 CM, PLASTIFICADO 22 MM. Vassoura piaçava, nº04, material das cerdas piaçava, cabo em madeira resistente 120 cm, plastificado 22 mm.	UN	24	28,00	672,00
		Marca: ATENA				
		Total do Proponente				46.051,60

Valor Total: R\$ 46.051,60 (quarenta e seis mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Casimiro de Abreu, 22/07/2026

Juliana Aguiar Franco
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº 0751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação de Processo Licitatório por Fornecedor

A Presidente, Juliana Aguiar Franco, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: DISPENSA ELETRONICA LANCE (PORTAL DE COMPRAS)
- b) Processo Administrativo nº 1174/2026;
- c) Processo Licitatório nº 001174/26;
- d) Data da Homologação: 22/07/2026;
- e) Data da Adjudicação: 22/07/2026.

f) Objeto da Licitação: Aquisição de Materiais de Consumo (limpeza/higiene e copa/cozinha) utilizados na sede administrativa, galpão de redes e ramais, três estações de tratamento de água e duas estações de tratamento de esgoto.

g) fornecedor e seus itens vencedores:

CHAMA WILL COMÉRCIO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 7, 41, 42.

Item	41625 Código	CHAMA WILL COMÉRCIO LTDA CNPJ: 46.061.773/0001-89 R COMANDANTE RIBEIRO DE BARROS 18 - CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ Telefone: (22)98126-2800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	214.001.086	BORRIFADOR MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA. EMBALAGENS PLÁSTICAS COM BORRIFADORES (CAPACIDADE 500ML) Borrifador Material: Plástico, Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador, aplicação: material de limpeza. Embalagens plásticas com borrifadores (capacidade 500ml) Marca: Genérico	UN	20	13,00	260,00
41	001.002.406	ÓLEO DE PEROBA COMPOSIÇÃO: SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEAGINOSO, AROMA: MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO: LIMPEZA LUSTRA E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA.200 ML Óleo De Peroba Composição: Solventes Mineral E Vegetal Com Aromatizante, Aspecto Físico: Líquido Oleaginoso, Aroma: Madeira Natural, Aplicação: Limpeza Lustra E Renovação De Móveis De Madeira.200 ml Marca: óleo de peroba	FR	60	17,37	1.042,20
42	214.001.050	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL TIPO FOLHA: 2 DOBRAS COMPRIMENTO: 21,50 CM LARGURA: 24 A 25 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADO APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL. PACOTE COM 1000 FOLHAS. Toalha De Papel Material: Papel Tipo Folha: 2 Dobras Comprimento: 21,50 CM Largura: 24 A 25 CM Cor: Branca Características Adicionais: Interfolhado Aplicação: Higiene Pessoal. Pacote com 1000 folhas. Marca: Xandy	PCT	160	17,80	2.848,00
		Total do Proponente				4.150,20

Valor Total: R\$ 4.150,20 (quatro mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos).

Casimiro de Abreu, 22/07/2026

Juliana Aguiar Franco
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº 0751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação de Processo Licitatório por Fornecedor

A Presidente, Juliana Aguiar Franco, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: DISPENSA ELETRONICA LANCE (PORTAL DE COMPRAS)
- b) Processo Administrativo nº 1174/2026;
- c) Processo Licitatório nº 001174/26;
- d) Data da Homologação: 22/07/2026;
- e) Data da Adjudicação: 22/07/2026.

f) Objeto da Licitação: Aquisição de Materiais de Consumo (limpeza/higiene e copa/cozinha) utilizados na sede administrativa, galpão de redes e ramais, três estações de tratamento de água e duas estações de tratamento de esgoto.

g) fornecedor e seus itens vencedores:

RL BARRETO COMERCIO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 57, 58.

Item	41627 Código	RL BARRETO COMERCIO LTDA CNPJ: 43.219.050/0001-77 EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, 00001, RIO DE JANEIRO - RJ Telefone: (21)99130-3345 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
57	001.002.399	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA COLETA DE LIXO, NA COR PRETA OU AZUL. SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA COLETA DE LIXO, NA COR PRETA OU AZUL, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADA, MICRAGEM 10, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Marca: terra limpa	PCT	50	71,57	3.578,50
58	003.003.208	Saco plástico reforçado, para coleta de lixo, 30 Litros Saco plástico reforçado, para coleta de lixo, na cor preta ou azul, confeccionado com matéria prima não reciclada, micragem 06, capacidade para 30 Litros, embalagem com 10 unidades. Marca: terra limpa	PCT	50	78,90	3.945,00
		Total do Proponente				7.523,50

Valor Total: R\$ 7.523,50 (sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Casimiro de Abreu, 22/07/2026

Juliana Aguiar Franco
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº 0751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação / Adjudicação de Processo Licitatório

A Presidente, **Juliana Aguiar Franco**, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) **Modalidade: INEXIGIBILIDADE**

b) Processo Administrativo nº3351/2026;

c) Processo Licitatório nº 003351/26;

d) Data da Homologação: 21/07/2026;

e) Data da Adjudicação: 21/07/2026.

f) Objeto da Licitação: Contratação de mão de obra especializada para execução da reforma elétrica do quadro de comandos elétricos do Módulo 1 da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

g) fornecedores e itens vencedores:

Item	41634 Código	61.332.176 SERGIO FELICIANO DOS SANTOS CNPJ: 61.332.176/0001-35 GENCIANO RISCADO DA MOTTA, 419 - CELIO SARZEDAS, CASIMIRO DE ABREU - RJ, CEP: 28860-000 Telefone: 2299278160 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratação de mão de obra especializada para execução da reforma elétrica do quadro de comandos elétricos do Módulo 1 da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).	SRV	1	13.000,00	13.000,00

Valor Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Casimiro de Abreu, 21/07/2026

Juliana Aguiar Franco
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº 0751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação / Adjudicação de Processo Licitatório

A Presidente, **Juliana Aguiar Franco**, nomeada através da portaria **PMCA nº 0751/2025**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

b) Processo Administrativo nº 3466/2026;

c) Processo Licitatório nº 003466/26;

d) Data da Homologação: 22/07/2026;

e) Data da Adjudicação: 22/07/2026.

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a confecção, impressão digital, recorte eletrônico, fornecimento e instalação de adesivos em vinil automotivo para identificação visual de 14 (quatorze) veículos oficiais pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, bem como para a confecção, fornecimento e instalação de placas de identificação e sinalização em alumínio para o caminhão Volvo VM 330 (Hidrojato/Vácuo)..

g) fornecedores e itens vencedores:

Item	17684 Código	45.411.075 MAGNO ROSA DIAS CNPJ: 45.411.075/0001-01 R EUNICE DAMES PASSOS, 51 - CASA - INDUSTRIAL, Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28860000 Telefone: 2298846857 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratação de empresa especializada para a confecção, impressão digital, recorte eletrônico, fornecimento e instalação de adesivos em vinil automotivo para identificação visual de 14 (quatorze) veículos oficiais pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, bem como para a confecção, fornecimento e instalação de placas de identificação e sinalização em alumínio para o caminhão Volvo VM 330 (Hidrojato/Vácuo).	SRV	1	6.500,00	6.500,00

Valor Total: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Casimiro de Abreu, 22/07/2026

Juliana Aguiar Franco
 Presidente do Águas de Casimiro
 Portaria PMCA nº 0751/2025